



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
Monografia

Rebecca Christina (RELIGARE) Rodrigues Juvencio de Oliveira

09/48217

**O cinema como geografia semântica de narrativas do trabalho:
*uma análise do filme Você não estava aqui.***

BRASÍLIA - DF

2023

Rebecca Christina (RELIGARE) Rodrigues Juvencio de Oliveira

**O cinema como geografia semântica de narrativas do trabalho:
*uma análise do filme Você não estava aqui.***

Banca Examinadora:

Professora Dra. Renata Queiroz Dutra - Orientador

FD/UnB

Professor Dr. Evandro Charles Piza Duarte

FD/UnB

Professor (a) Adriana Avelar Alves

FD/UnB

BRASÍLIA - DF

2023

Rebecca Christina (RELIGARE) Rodrigues Juvencio de Oliveira

**O cinema como geografia semântica de narrativas do trabalho:
*uma análise do filme Você não estava aqui.***

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado na Faculdade de
Direito de Brasília como requisito para outorga de bacharel em
Direito

Orientadora: Profa. Dra. Renata Queiroz Dutra

BRASÍLIA - DF

2023

*“A humanidade não reconhece que aquele rio que está em coma
também é nosso avô”*

— Ailton Krenak

Por todos os Yanomâmis que persistem em viver arduamente.

AGRADECIMENTOS

Enfim, termino esta etapa.

E foram tantos os percalços...

“...você não sabe o quanto eu caminhei pra chegar até aqui...”

Sei que há quem acredite que é clichê dizer isso e que o trecho desta música se converteu no tema de todo o estudante que se forma. Tudo bem, não estou aqui para questionar, estou apenas sentindo mesmo!

Aliás, sempre fui de verbalizar muito.

Com o passar dos anos, no entanto, aprendi a sentir, respirar, emocionar-me, escrever cartas para mim mesma.

Neste processo de sentir, percebo que tenho me notado e me escutado e por isso em forma de agradecimento faço uma prece para mim:

Estou prestes a entregar a monografia e muitas coisas vêm ao coração.

Ouvi muito TEEKS, H.E.R, Muerdo e Jorge Drexler.

Passei muito tempo no hospital com papai, precisamente desde 7 de janeiro de 2022 e não tem sido fácil.

Dei aulas de espanhol para diversos alunos e tentei fazê-los acreditar que espanhol é vida e que é o idioma mais encantador do mundo.

Voltei para o instagram para fazer campanha para o Lula – e que maravilha, deu certo!

Namorei a lua muitas vezes e chorei diante dela também.

Acreditei e estou aqui para ver isso acontecer, que em 2023 minha vida afetivo amorosa tomaria rumos por conta do Ministério do Namoro – conto contigo, meu presidente.

Chorei por vídeo com amigos queridos.

Fiz 7 matérias ano passado na graduação e 3 no doutorado, só para agora eu ter apenas estágio e monografia – como se isso fosse “só”.

Rezei ao máximo que pude.

Procurei tentar entender minhas cadelas e plantas.

Procurei ser uma filha atenta, obediente, uma irmã presente e uma tutora animada.

Passei por coisas difíceis e complexas que testaram minha fé ao máximo e por vezes pensei que eu não tinha como voltar atrás, afinal de contas demorou muito para eu chegar aonde estou. Então bradei a mim mesma: que venha, pode vir! Que aqui não se faz morada algo menos que esperança, força e amor.

Me deseo tinta y tempo

Desejo mais sol, mais ócio, desejo que eu consiga ver a tranquilidade e consiga flertar com ela, desejo que eu cresça em arrebatamento e solidariedade, que meu entusiasmo não seja vencido e que meu gênio contrário de escorpião com ascendente em sagitário e lua em capricórnio não me impeça de enxergar no amor e na vida os temperos da vitória.

Que eu continue sentimental e coração derretido, ainda que minha sobriedade e formalidade me encubram.

Que eu continue ouvindo João Gomes e Marília Mendonça enquanto sambo gafeira e me apaixono pelo flamenco.

Que eu enxergue Deus em tudo o que eu toco e me apresente em luz para tudo que desejo conquistar.

Que eu continue pegando mudas na rua e não desista de tocar trompete.

Que minha família continue sendo meu arauto e caís mesmo nos dissensos.

Que minha espanhola nariguda chegue.

Amém.

Agradeço a Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora de Fátima

A minha mãe, irmãs e pai.

Aos amigos, poucos e bons.

Aos amores descontraídos e vividos, aos antigos amores presentes.

Sou eternamente grata.

Por último, não por proforma, mas porque em muito me são caros, aos meus queridos orientadores: Renata (graduação) e Evandro (doutorado).

RESUMO

Diante da presença massiva de inteligências artificiais, a reestruturação produtiva e a acumulação flexível trouxeram profundas mudanças na forma com a qual adquirimos serviços. A dimensão do trabalho foi reconfigurada pelo protagonismo de plataformas digitais que fundaram a uberização. Tendo em vista esse cenário esta pesquisa se propõe, por meio do cinema, analisar a questão social subjacente ao trabalho plataformizado. Para isso serão utilizadas abordagens discursivas as quais Foucault, Bakhtin e Butler ilustrarão uma ponte discursiva entre o enunciado e a discursividade a fim de suplantar uma tessitura analítica a partir da relação trabalhista apresentada na obra *Você não estava aqui - We sorry missed you* (2019), do cineasta inglês Ken Loach. A discussão permeará nas tensões que emergem à vida de trabalhadores informais em uma atmosfera de hegemonia neoliberal; para isso, o trabalho se dividirá em três eixos nos quais haverá correlação entre o ficcional exposto no filme e o cotidiano de trabalhadores autônomos no Brasil. Os eixos propõem questões sociais que advém dessa forma plataformizada de trabalho e para fins didáticos foram divididos em: *I o falacioso empreendedorismo; II as acidentalidades e riscos biopsicossociais e a afetação da sociabilidade e III as extensivas jornadas de trabalho.*

Palavras-chave: direito, cinema, trabalho, uberização

ABSTRACT

Faced with the massive presence of artificial intelligence, productive restructuring and flexible accumulation brought about profound changes in the way in which we acquire services. The dimension of work was reconfigured by the protagonism of digital platforms that founded uberization. In view of this scenario, this research proposes, through cinema, to analyse the social issue underlying platform work. For this, discursive approaches will be used, which Foucault, Bakhtin and Butler will illustrate a discursive bridge between the statement and the discursiveness in order to supplant an analytical texture from the labor relationship presented in the work *Você não estava aqui – We sorry missed you* (2019), by English filmmaker Ken Loach. The discussion will permeate the tensions that emerge from the lives of informal workers in an atmosphere of neoliberal hegemony; for this, the work will be divided into three axes in which there will be a correlation between the fiction exposed in the film and the daily life of self-employed workers in Brazil. The axes propose social issues that arise from this platformed way of working and for didactic purposes were divided into: I fallacious entrepreneurship; II the accidents and biopsychosocial risks and affectation of sociability and III the extensive working hours.

Key-words: law; cinema; work; uberiation

SUMÁRIO

1	PRÓLOGO.....	1
2	INTRODUÇÃO.....	5
3	DIREITO E CINEMA - UMA CRÔNICA TRABALHISTA NO CAPITALISMO FLEXÍVEL 10	
3.1	Como o cinema pode dialogar com temas cotidianos	10
3.2	Um olhar histórico e a escolha por “ <i>Você não esitava aqui</i> ”	17
4	A QUESTÃO SOCIAL COMO DESDOBRAMENTO DE UM CENÁRIO PRECÁRIO.....	26
4.1	Eu-chefe, um empreendedorismo forjado	26
4.2	As acidentalidades e riscos biopsicossociais e a afetação da sociabilidade no tempo volátil. 31	
4.3	As duras jornadas de trabalho.....	37
5	PECULIARIDADES DE UM BRASIL PERIFÉRICO.....	40
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
7	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	48

1 PRÓLOGO

Todo cineasta tem “aquela” obra considerada a cereja do bolo, aquela que é inigualável frente às demais. Dentro desse campo alegórico, *Faça a Coisa Certa*, filme de 1989, pode ser considerado como a “obra-prima” de Spike Lee, não por seus elementos estéticos - superados em *Malcolm X* - alguns anos depois, uma obra igualmente crítica e reflexiva, porém substancialmente mais bem elaborada em sua dinâmica visual mas, sobretudo, por introduzir Lee em um caminho pioneiro de manifesto racial no cinema.

O que venho aqui apontar é justamente a atualidade visceral do discurso deste filme que mesmo lançado há 34 anos, ainda tem uma relevância atemporal para ancorar discussões sociais recorrentes.

Na década de 80, o cineasta fazia parte dos esquemas independentes de produção. Militante, Spike Lee chamou a atenção dos grandes estúdios, posto que engajado na luta por um cinema que tirasse os negros da condição estereotipada que os filmes *hollywoodianos* insistiam em calcificar no imaginário popular.

Mergulhado num contexto social conservador, gerenciado pelo governo de R. Reagan, conhecido por solapar direitos civis da população afroamericana, Spike Lee se debruça numa proposta de cinema interessada em refletir sobre o racismo estrutural (à época ainda não denominado assim) no cotidiano de um Brooklyn dos anos 80.

O filme opta por não eufemizar e deixa em segundo plano qualquer delicadeza, mostrando de maneira explícita e visceral como funcionam os interditos e vilipêndios aos quais os negros diuturnamente são instados a superar.

Sua câmera está impregnada de distinção e autenticidade; a montagem, os cortes, os takes, mise-en-scene, ângulos, movimento, trilha sonora - tudo demonstrou ser de uma originalidade que inegavelmente fortaleceu o estilo do ,então, jovem diretor, que anos depois iria lançar *Infiltrados na Klan* (2018), filme que retratou como um policial negro do Colorado, conseguiu se infiltrar na Ku Klux Klan local.

Faça a coisa certa, é um filme marcado por confusões, preconceito, estereótipos e revolta, elementos que convertem a experiência cinematográfica em uma grande guerrilha urbana regada à

violência e cenas mordazes de racismo. Tal cenário, norteia a todo momento a sensação de que a questão racial está sempre “*por um triz*”, a uma faísca de explodir. E para trazer ao espectador esta atmosfera de estar “*por um triz*”, Spike Lee esgarça nossos sentidos explorando uma paleta de cores quentes, com uma tela levemente avermelhada e mais brilhosa na resolução filmica; promove cenas com muito suor, mostrando pessoas correndo ou trabalhando; a necessidade por água é recorrente no filme e a dificuldade de encontrá-la também é muito explorada; vários focos de um sol quente, as pessoas sentadas e apáticas pela dinâmica de torpor que a calorimetria dos termômetros apontava.

Essa sensação de calor que inebriava no filme à época, deixou-me sem reação.

Não consegui assisti-lo por primeira vez; eu saí com sede, saí me sentindo com muito calor e sem aguentar aquele cenário - o calor era insuportável independentemente de estar em casa e ser de noite.

Lembro de ter ido à varanda e ter procurado tomar um ar. De fato, faltava-me ar e fazendo uma imersão no contexto mais contemporâneo, não tem como se eximir de pensar no assassinato de George Floyd que foi asfixiado por um policial enquanto dizia que não conseguia respirar.

Foi a partir de memórias cinematográficas como esta que me furtei a escolher o tema de minha monografia, entrecruzando Direito e Cinema, justamente por acreditar que um filme não tem apenas o cunho emotivo porque apresenta um enredo triste ou angustiante, ele também evoca condições e pertencas a grupos sociais que se verão em maior ou menor grau afetado por aquele contexto, afinal ... essa é a função da estética: despertar os sentidos desvelando, de modo catártico, as situações do cotidiano.

O cinema, por sua vez, também pode ser uma mola propulsora para críticas e percepção do sensível; desta forma e de maneira interdisciplinar, é possível traçar um caminho entre a realidade social e a regulação jurídica que se disputa na normatividade do Direito. Superar as barreiras da linguagem jurídica por meio de cenas filmicas que imprimam conflitos jurídicos é um instrumento assertivo e pedagógico que ajuda no desmantelamento de construções político-jurídicas técnicas e engessadas.

Assim sendo, a narrativa do filme *Você não estava aqui* demonstra, sobretudo, a forma perturbadora e angustiante com a qual o modelo de gestão do trabalho vigente é capaz de inabilitar indivíduos em prol dos donos dos meios de produção.

Sob o argumento da facilidade existe uma desumanização de mãos que não possuem holofote social para expor a precarização e fissurá-la em seu âmago.

A verdadeira exploração não será televisionada, ela virá calada, soturna e fará o mercado feliz e a mão invisível ficar mais articulada.

Se a classe operária tudo produz, a ela tudo pertence?

O que notamos é que as riquezas não estão sendo divididas, isso é um fato.

Mas algo mais perverso que isso, posto que refinado e atualizado - encapsulado em uma ironia fina - está em curso: trata-se do convencimento de que não há exploração.

Gatilhos semânticos são arquitetados para conformar esta tese, inclusive – palavras como “*empenho*”, “*mérito*”, ou expressões, tais como: “*vestir a camisa*”, “*só não trabalha quem não quer*”, persuadem o trabalhador a não se enxergar como um bloco potente que pode reivindicar dentro de sua categoria por direitos e garantias, mas, sim, um trabalhador autônomo, chefe de si, imerso em um clima de competição e por fim, empreendedor.

O politicamente correto, em sua versão mais rasa, travou empecilhos a que chamemos a empregada doméstica de empregada doméstica; ela foi promovida ao secretariado – e agora passa a ser “*secretária do lar*”, ao passo que o entregador, outrora flanelinha, biscate, faz-tudo, informal, empacotador, ascendeu à empreendedor. Esqueceram-se, no entanto, (por conveniência ou perversidade) de contar a eles que seus corpos seriam o capital inicial e sua saúde física e mental, o capital de giro.

Mais uma vez essa gramática política conforma corpos específicos - geralmente com baixo estudo e negros e tal condição, torna-se o amálgama para a sustentação de um caminho de pauperização, desumanização e precarização.

De acordo com o IGBE em 2021 tivemos o número de 13 milhões de desempregados, que buscavam alternativas de trabalho, seja para ter alguma forma de sustento, seja para complementar a renda.

O desemprego estrutural atinge os trabalhadores e estes se veem obrigados a recorrerem à

informalidade do mercado, o que os tornam expostos e vulneráveis às modificações das práticas trabalhistas. Por sua vez, tais vínculos de precarização contribuem com consequências que afetam a saúde do trabalhador. A degradação de vínculos familiares afetivos, a má qualidade de vida, as possíveis acidentalidades, a exaustão e fadiga, bem como a saúde mental e o refreio salarial, são acometimentos que influenciam na vivência diária de milhares de famílias.

Os impactos da precarização do trabalho nem sempre são visíveis sobre a ótica da saúde do trabalhador e de seus familiares, sendo em muitos casos diminuídos ao status de pequenas irritabilidades, quando na verdade a ansiedade e a pressão psicológica já estão em estágios altos e que comprometem consolidados vínculos interpessoais.

A desestabilização emocional que o trabalhador passa a ter o faz reagir de forma isolada, sem ter vazão para suas angústias e frustrações; e por não ter ingerência em como solucionar todo o drama vivido, enraíza em si culpas e lamentações retroalimentando um processo expansivo de afetações e vínculos desgastados com sua unidade familiar.

Foi a partir desses desdobramentos em um contexto neoliberal e de desumanização na ótica dos trabalhos uberizados que apostei dar o tom dessa monografia, tentando contemplar a minha jornada na UnB na qual iniciei em Letras Espanhol na graduação, peguei um atalho na Sociologia no mestrado, bebo das fontes de Direitos Humanos no doutorado e findo temporariamente com esta monografia minha participação no Direito.

Não haveria como este trabalho se propor a uma escrita que não tivesse uma teia metonímica de enredos, discursos, linguagem, literatura, posicionamentos sociológicos e jurídicos porque essa geografia semântica me foi dada por legado desde pequena quando eu era instruída por minha mãe a sempre procurar saber mais.

Agradeço ao enredo de *Marte Um*, *Bacurau* e *A que horas ela volta?* por terem sido obras cinematográficas brasileiras que me emocionaram e fizeram de mim uma acadêmica mais instintiva e crítica, agradeço ainda aos filmes de Almodóvar e às atuações de Matheus Nachtergaele que também foram obras as quais me debrucei para trazer um tom poético e teatral sem perder a verve literária que me acompanha desde sempre por minha graduação em Letras.

Por fim, ao final dessa jornada, espero que meus expectadores possam fazer uma imersão na tela

de cinema que improvisei a partir desses escritos, na qual a paleta de cores será a plateia no dia da defesa e os leitores; a trilha sonora será o estalar das palmas e o desfecho, será mais uma aluna negra se formando no curso de Direito na Universidade de Brasília.

2 INTRODUÇÃO

Com o avanço tecnológico da última década, no qual o binômio capitalismo e neoliberalismo norteou o mundo do trabalho, foi possível perceber que as tendências e formatos nesse campo passaram a flertar com a dinâmica da flexibilização, não sem deixar de incorporar a noção de liberdade associada ao empreendedorismo.

A presença massiva de inteligências artificiais, a reestruturação produtiva e a acumulação flexível trouxeram profundas mudanças na forma com a qual adquirimos serviços. A dimensão do trabalho foi reconfigurada pelo protagonismo de plataformas digitais que fundaram a uberização: rótulo dado aos trabalhadores que são remunerados por tarefa, demandas ou horas, que inaugura a falsa ideia do empregador de si mesmo, sem qualquer tipo de garantia de jornada ou rendimentos, uma vez que não há compromisso explícito de continuidade e oscilação de renda salarial (ANTUNES; FILGUEIRAS, 2020).

Consequentemente, os ditames desse processo de globalização têm assentado um produtivo impacto à vida no século XXI, exigindo progressivamente que os trabalhadores apresentem índices de desempenho sempre superiores e satisfatórios no âmbito laboral. Em razão dessas exigências, dentro de um cenário precarizado, diversos trabalhadores lidam com a estafa das jornadas excessivas e são atravessados por adoecimentos e comorbidades oriundas do ritmo e desempenho exigidos, bem como se veem abandonados às práticas reiteradas de assédio moral por parte de seus empregadores.

Tais arranjos confrontam a noção do tempo, imediatizando relações e serviços e, por fim, fazendo com que trabalhadores vivam à exaustão em busca de suprir as necessidades de seu ente pagador. A deterioração da saúde, a degradação das relações de sociabilidade e a fadiga são fatores decorrentes da constante necessidade de se estar disponível a um mercado que gera crescente sobrecarga e responsabilização aos seus subordinados.

As reformas trabalhistas também foram esteio para o recrudescimento de processos de terceirização total e quarteirizações (BRASIL, 2017b) que dialogam intimamente com a crise

estrutural do desemprego e o crescimento da informalidade, propiciando uma afluência de trabalhos sem segurança previdenciária e de baixa remuneração.

Nesta toada, as plataformas digitais surgem como força-motriz de um modelo social ancorado em uma lógica mercadológica de total desprezo por regulação protetiva e que se aproveita da instabilidade dos trabalhadores diante do contexto de desemprego premente para limá- los de quaisquer possibilidades de contrapartida ou argumentação contra os valores impostos.

Considerando o cenário exposto, esta pesquisa se propõe, por meio do cinema, analisar a questão social subjacente ao trabalho plataformizado. Desse modo, objetiva-se costurar uma linha semântica que retrata a realidade de forma mais palatável e, por vezes, mais fácil de ser compreendida não por se lançar à superficialidade, mas por trazer outros simbolismos que podem atingir mais profundamente a sensibilização sobre os desafios e premências da regulação do trabalho com plataformas.

Acreditando na potência da linguagem cinematográfica e apostando que o discurso empreendido pode ser um amálgama político para que as Questões Sociais sejam discutidas e melhor observadas pela sociedade, justamente por se tratar de expressões que perpassam o âmbito contextual, relacional e territorial, nesta pesquisa tal categoria será evocada intencionando compreender seus desdobramentos.

Por Questão Social, uma categoria fecunda neste trabalho, entenda-se “ manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão”(CARVALHO;IAMAMOTO, 2006, p.7) ou, em outras palavras, seria o conjunto das expressões que definem as desigualdades da sociedade, como por exemplo a pobreza, o racismo, a discriminação por gênero, LGBTfobia, dentre outras manifestações que são desencadeadas pela ausência de mediação do Estado em prover soluções para tais contingências. -

A dimensão coletiva da experiência do trabalho e dos impactos sociais do trabalho assalariado estão embricados na Questão Social, que segundo Josiane Santos (2012), não se resume a um contexto de miséria e desigualdade social em si, mas da compreensão desses marcadores como produto da exploração do trabalho no modelo de acumulação capitalista. É dizer, a Questão Social existe porque, antes, existem grupos sociais distintos que ocupam as posições de proprietários e de explorados em torno de um sistema de produção.

Sistematicamente, o funcionamento das economias capitalistas, ao tempo que produz riquezas, produz miséria e o grupo afetado por essa dinâmica intestina, ao reconhecer e reivindicar o trato da questão social, para além de medidas paliativas e assistenciais, se coloca como sujeito coletivo que interfere no processo de regulação, lido como a imposição de limites e contramovimentos às estruturas de exploração do trabalho (SANTOS, 2012).

Para fins de articulação dos conceitos retromencionados, o filme *Você não estava aqui - Sorry we missed you* - do gênero drama e com seu lançamento em 2019, direção de Ken Loach e roteirista Paul Laverty, servirá de aporte para estabelecer uma tessitura analítica acerca das expressões da Questão Social que são deflagradas a partir da relação trabalhista apresentada, de modo a, dialogicamente, entrelaçar o ficcional às cotidianas vulnerabilidades socioeconômico vividas por diversas pessoas.

Nesta reconstrução de fatos, haverá, predominantemente, um olhar acerca da perspectiva social frente a uma fase do capital especulativo que lida com variáveis tempo-espço extremamente voláteis, na qual suas implicações repercutem nas relações familiares, nas garantias e nos direitos de trabalhadores, seja no âmbito da saúde ou sociabilidade.

Com o intuito de mobilizar reflexões sobre as tensões que emergem à vida de trabalhadores informais em uma atmosfera de hegemonia neoliberal, a pesquisa perpassará por 3 eixos centrais a partir dos quais pretendo, em consonância com o filme, criar um paralelo entre o que foi retratado na dramaturgia e a realidade cotidiana vivenciada pelos trabalhadores brasileiros. Os eixos serão: *I o falacioso empreendedorismo; II as acidentalidades e riscos biopsicossociais e a afetação da sociabilidade e III as extensivas jornadas de trabalho.*

Serão ainda mobilizadas, para tecer as reflexões acerca do enredo fílmico, abordagens discursivas as quais Foucault, Bakhtin e Butler serão utilizados para ilustrar uma ponte discursiva capaz de traçar um entremeio entre o ficcional e a realidade, buscando sensibilizar os leitores por meio de categorias sociais. Destaca-se ainda, que este texto não tem por escopo uma análise de leis trabalhistas entre o Brasil e a Inglaterra, mas, sim, tornar possível um aprofundamento às tensões diárias na vida de trabalhadores informais, a partir da cinematografia. Ainda, é preciso pontuar que este trabalho não tem o condão de esgotar todas as cenas instigantes e densas que a obra traz, de modo que as cenas retratadas se limitarão àquelas que guardam pertinência direta com o lastrosocial e histórico dos três eixos retromencionados.

A delimitação metodológica - em razão do objetivo da pesquisa - se dará a partir da análise das dimensões da Questão Social verificadas no trabalho em plataformas, tendo como ponto fulcral a forma com a qual o trabalhador plataformizado lida cotidianamente com os imbricamentos de um discurso e racionalidade que pregam autonomia e empreendedorismo. Uma vez que compete ao direito regular as relações sociais, bem como seus comportamentos, a partir de substratos institucionais que têm por meta regular direitos e deveres, deve o ordenamento jurídico, em uma linguagem normativa, prescritiva, ser capaz de aferir os impactos das omissões do Estado em seu papel de mediador dos conflitos capital-trabalho.

Com o intuito de trazer a tônica cinematográfica ao trabalho, a metodologia deste estudo perpassará por uma aura atrelada aos condicionantes do cinema, na qual observar trilha-sonora, perceber nuances de paleta de cores, vislumbrar intertextualidades literárias que ganham *status* de

*easter eggs*¹ quando em obras audiovisuais, a narrativa, performance, linguagem, bem como os bastidores que levaram a escolha por tal tema, conforme trazido no prólogo, serão aqui implicados para melhor apreensão e imersão nesta escrita-roteiro proposta.

A narrativa fílmica em- *Você não esteve aqui* demonstra, sobretudo, a forma perturbadora e angustiante com a qual o modelo de gestão do trabalho vigente é capaz de inabilitar indivíduos em prol dos donos dos meios de produção. Nesse sentido, passa-se a apresentar uma breve contextualização da trajetória de Ken Loach e uma sinopse do filme para, em seguida, serem apresentados os 3 eixos propostos, e, por fim, serão apresentadas as considerações finais.

¹ *Easter eggs* são uma expressão bastante usada no mundo dos games, filmes e tecnologia para descrever uma referência ou algo que está escondido dentro de uma mídia. Geralmente, o autor do mistério dá pistas para que outras pessoas encontrem aquela coisa mantida em segredo.

Ken Loach é um cineasta britânico de 86 anos (83 à época do filme), que, por meio de seus trabalhos, denuncia as consequências para a classe trabalhadora do desmonte do Estado de bem-estar social e do total abandono de políticas redistributivas em favor da adoção do neoliberalismo como plano vigente de política econômica.

Nascido em 1936, em Warwickshire, Inglaterra, tornou-se um cineasta empenhado em abordar temas políticos com base marxista. Teve participação em grupos teatrais universitários e sua proximidade com o Partido Comunista o levou ao interesse em aprofundar os debates sobre as injustiças sociais, (MARIA,2010).

Películas como “*Pão e Rosas*” (2000), “*Mundo Livre*” (2007) e o penúltimo longa-metragem “*Eu, Daniel Blake*” (2016), ganhador da Palma de Ouro no Festival de Cinema de Cannes, têm por mote tratar o desamparo ao trabalhador, um Estado omissivo na garantia de direitos trabalhistas, benefícios previdenciários burocratizados e o registro da dor e desespero de diversas famílias pobres, sobretudo monoparentais, que mudam radicalmente sua manutenção social no intuito de ter uma vida razoavelmente digna.

Uma breve sinopse

Para que Ricky pudesse trabalhar por meio de uma empresa-aplicativo, na realização de entregas, algumas mudanças precisaram acontecer. Abby, sua esposa, precisou vender o carro que usava todos os dias para atravessar grandes percursos em sua jornada de 14 horas diárias. Ela trabalha de modo informal, como horista (recebendo apenas pela hora trabalhada, sem garantias trabalhistas), exercendo a tarefa de cuidadora de doentes a domicílio, de segunda à sábado, além de fazer alguns “bicos” aos domingos com o intuito de auferir rendimento suficiente para adquirir a van que seu marido precisava para iniciar em seu novo ofício de entregador.

Os Turner tinham dois filhos. O filho mais velho, Seb, adolescente, estava desiludido com suas perspectivas acadêmicas, com a condição familiar, que era de muita simplicidade, e, para extravasar, tentando entender seus impulsos artísticos, fazia grafitagens pela cidade com amigos, também de sua idade. Liza, a caçula, acaba sendo o grande laço de afeto entre todos os familiares, que, perdidos em suas angústias pessoais, estão sempre vivendo ansiedades e flagelos financeiros; a criança se vê imersa em um arranjo familiar que, a todo o momento, lida com as inconstâncias, perdas e uma busca por dias melhores. Liza está sempre envolvida com as obrigações escolares,

domésticas e, no decorrer do filme, lida com questões psicológicas suas e dos demais membros, todos bastante adoecidos pelas lutas diárias.

É a partir desse enredo e do diálogo entre direito e cinema, que, nos próximos capítulos, as categorias *empreendedorismo; acidentalidades; riscos biopsicossociais; afetação da sociabilidade e as extensivas jornadas de trabalho* serão pensadas sob a luz das Questões Sociais e complexificadas por meio da disposição das cenas atuadas no filme. Também se desenvolverá uma reflexão sobre a intensificação da precarização com os impactos da financeirização na economia e das sucessivas reestruturações produtivas; em seguida, por fim, serão feitas considerações sobre um contexto no qual a SARS-COV-2 (COVID-19) deflagrou a precarização à classe trabalhadora frente ao negacionismo do Estado no contexto pandêmico e as políticas de flexibilização atinentes ao capital neoliberal.

3 DIREITO E CINEMA - UMA CRÔNICA TRABALHISTA NO CAPITALISMO FLEXÍVEL

3.1 Como o cinema pode dialogar com temas cotidianos.

Quando, em um trecho do filme *Adieu au Langage* (*Adeus à Linguagem*), do diretor franco-suíço Jean Luc Godard, exibido no Festival de Cannes (2014), um de seus personagens pergunta ao outro o que é linguagem e obtém como resposta a frase: “...*linguagem é a casa em que a gente mora...*”, não parecia que aquela passagem cinematográfica me faria tão reflexiva anos após, na iminência de fazer uma monografia, ao término do curso de Direito da Universidade de Brasília.

Decodificar o mundo por meio de princípios, normas, dogmáticas, precedentes e súmulas costuma ser o cerne do olhar jurídico. Meu intuito, no entanto, é possibilitar outro tipo de viés de fala/linguagem disposta a vincular o olhar das pessoas, seduzindo-as e instigando-as a partir das sinestésias que o mundo do cinema pode reverberar.

*Para se ler o fragmento abaixo, recomenda-se que se ouça a música *Navidad 1970* - Alberto Iglesias, trilha sonora do filme que vou abordar.*

<https://open.spotify.com/track/4DGLwDew9fnSqocos3BCry?si=47a53253b3e6490c>

Na capa do filme *Carne Trêmula* (1997), que teve a direção de Pedro Almodóvar, veem-se dois corpos de maneira amorfa - desnudos, encaixados. A arte visual da obra aliada ao seu nome reivindica um teor sexual; propõe uma curiosidade e evoca uma atmosfera de uma conjunção carnal explícita, sem melindres, mas, ao mesmo tempo, sem deflagrar rostos, identidades e nomes – seria uma fotografia contemporânea do que Gregório de Matos, importante poeta satírico da Literatura Portuguesa na época colonial, autor de cantigas de escárnio, viria definir sobre o que seria o amor: “...*é uma confusão de bocas, uma batalha de veias, um rebuliço de ancas...*”. (MATOS, 1981, p.25). A falta de precisão em saber quais partes dos corpos estão expostas na capa do filme nos enseja a sensação de um amor clandestino e tórrido. O encarte misterioso já traria um pouco do repertório que encontraríamos no filme que já se inicia com uma mulher dando à luz dentro de um ônibus público no final do expediente noturno, em uma era de obscuridade e repressão. Anos depois, esta

criança será o protagonista do filme em uma vivência desenfreada e psicótica em busca da reciprocidade do amor de uma prostituta que foi responsável por sua primeira experiência sexual. O filme se desenrola a partir de um enlace amoroso não planejado e que não se conforma nos moldes da típica monogamia historicamente legitimada, já que se abordam traições e gambiarras sentimentais com outros personagens. A trama se detém abordando temas como violência doméstica, alcoolismo, a vivência afetivo sexual com pessoas com deficiência, dentre outros pontos, sem que o enredo deixe de trazer um fio condutor estético do cinema espanhol, tipicamente *almodovariano*, no qual as cenas são embebidas de boleros, e as cores, quase sempre em tons de verdes sóbrios e vermelhos-sangue, tal qual Adriana Calcanhotto veio a declamar em sua música “...cores de Almodóvar, cores de Frida Kahlo, cores...” (CALCANHOTTO, 1992). Em suma, trata-se de um roteiro hiperbólico, dramático e acalorado, no qual o protagonismo de personagens psicologicamente instáveis coloca em holofote questões políticas vividas em uma Espanha que passava por um período de estado de exceção.

Para se ler o fragmento abaixo, recomenda-se que se ouça a passagem a partir do 2'44”.

<https://open.spotify.com/track/6lF5LkhqUFEPxBLnzqWmFe?si=cb23ae146b3548fe>

O filme brasileiro *Amarelo-Manga* (2002), na direção de Cláudio Assis, por sua vez, aborda em sua trama a necessidade de falar das vontades, taras, comedimentos, despudores e impropérios sexuais dos protagonistas, sendo um deles, representado por Matheus Nachtergaele no papel de um personagem gay. O poster do filme tinha uma visão disforme, mostrando algo parecido com uns pelos, que depois viríamos (expectadores) saber pubianos do órgão sexual cis-feminino; demonstra uma evidente ode ao erotismo, inteligível aos olhos conservadores como inapropriado. O retrato do filme é postulado a partir de uma busca real por demonstrar o desgaste do cotidiano, mostrando lugares e pessoas descuidadas pela desigualdade de classes, mas que, sobretudo, continuavam suas vidas, conforme aborda o site Omelete, especializado em críticas filmicas:

“Sim, é uma vagina. De cabelos cor amarelo-manga, como a de colchões mofados, paredes descascadas, rostos desnutridos, remelas, escarros, dentes, mesas, chapéus gastos, carros velhos, cabos de peixeiras e coisas embaçadas pelo tempo. A luz hepática está presente, graças ao trabalho excepcional do diretor de fotografia Walter Carvalho, em todos os fotogramas do voluptuoso Amarelo Manga (2002), de Cláudio Assis”. (OMELETE, 2003)

A censura e o constrangimento eram sentimentos verossímeis destilados à obra. Bastava ver os olhares e as críticas ao pôster do filme nas locadoras; as mães afastavam seus filhos, os pais-de-família procuravam não transparecer o interesse e as mulheres sequer pediam ou falavam algo parecido com ‘cores e frutas’, que pudesse evocar a película na bancada do caixa, que se tornava o *bedeu* da moralidade, ainda que não desejasse sê-lo.

O amarelo-manga, paleta retratada no filme, com recorrência, seria o tudo em excesso; a crueza humana - quase que em uma versão audiovisual da obra literária *O Cortiço* de Aluísio de Azevedo (1890), na qual se evidencia um estilo literário com zoomorfizações e linguagem simples, por isso, muitas vezes, crua, objetiva e menos rebuscada que o Romantismo. O filme mostra a pobreza, a parede suja, as virtudes e defeitos das pessoas que mesmo com isso seguem em frente todos os dias no intento de uma vida melhor.

Instigar a nossa crítica sensível a esse tabu que é falar sobre sexo é também complexificar como se dão os prazeres de corpos que já são estigmatizados. Sejam os sexodiversos, sejam os dos amantes, das pessoas com deficiência ou na terceira idade. Abordar tal assunto, por vezes, requer um caminho menos hermético e formal, justamente para que outras manifestações sensoriais e críticas se ponham frente à moralidade.

Atribuir importância é, sobretudo, dar enfoque àquilo que se quer fazer inteligível aos emissores, é dar relevo e substância a fatos que precisam ter um diacrítico frente aos demais e, para isso, há diversas formas, seja por uma fotografia, na qual se faz um recorte de um lapso cronológico, seja na arquitetura, por meio de materializações concretas de esboços formulados em papéis, seja pelo advento do discurso.

A união entre dramaturgia e um contexto social-histórico não remonta nenhuma inovação no cinema, ao contrário. Muitos filmes brasileiros, inclusive, tiveram em seus roteiros verdadeiros manifestos de cunho político exibidos e primorosamente retratados:

“...no caso brasileiro, por exemplo, alguns filmes de destaque no cenário nacional e internacional dos últimos anos refletiram, em maior ou menor grau, os debates que envolvem as transformações sociais e econômicas da última década no país. Enquanto "Casa Grande"(2014), de Fellipe Gamarano Barbosa, e "Que horas ela volta?"(2015), de Anna Muylaert, abordam as relações de classes sociais no contexto das relações de trabalho doméstico e da ampliação do acesso ao ensino superior por meio de políticas de cotas educacionais— temas que dão a tônica das políticas federais entre os anos 2003 e 2015-, produções como "Aquarius"(2016) e "Bacurau"(2019), ambas dirigidas por Kléber Mendonça Filho, inserem-se no ambiente de maior pessimismo do fim da década e enfocam a capacidade de reagir aos avanços predatórios das corporações econômicas e aos interesses locais e

internacionais desde a perspectiva das pequenas comunidades interioranas”.(DE SOUZA *et al.* ,2021, p.)

Segundo Foucault (2010), um discurso pode ser conceituado enquanto rede de signos que se conecta a outros tantos discursos – ou a outras tantas redes de discursos –, em um sistema aberto que tanto registra quanto reproduz e estabelece os valores de determinada sociedade, perpetuando-os. O discurso, portanto, não é um encadeamento lógico de frases e palavras que pretendem um significado em si, mas, antes, ele se colocará como um importante instrumento de organização funcional que pretende estruturar determinado imaginário social. Ele – o discurso – deixa de ser um representante dos sentidos pelos quais se luta e/ou se debate para ser, então, um instrumento do desejo.

Ferdinand de Saussure, por sua vez, afirma que não somos os autores das afirmações que fazemos, uma vez que toda afirmação carrega ecos dos nossos significados e de muitos outros, pois o que dizemos tem um ‘antes’ e um ‘depois’. Dessa forma, para a linguística, na perspectiva de Saussure (2006) o significado é relacional. Seria algo como a uma ideia análoga ao que a própria Literatura vem opinando de que nada tem seu ineditismo, tudo seria retórico, uma vez que relacional.

Ainda na Teoria da Linguagem, pela perspectiva de Bakhtin (1981[1935]) os significados das palavras seriam flutuantes e de tal forma ele canalizaria seus estudos a demonstrar que tais significados também são moldáveis na sociabilidade.

A linguagem é, portanto, fluidez; mas sobretudo, é conduta, estímulos, cultura, retrato, vivências; caberiam inclusive diversos componentes não mensuráveis dentro de tal conceito; no entanto, ainda que suas margens, aparentemente, não sejam explícitas, a linguagem deflagra, sim, limites e amarras – ela é fluida dentro de um campo prescrito.

Questiono-me, então, qual seria o discurso/a linguagem legítima ou a que melhor se permitiria evocar e desvelar questões sociais na sociedade a fim de materializar discussões e propor encaminhamentos? E mais, questiono-me ainda quais seriam os instrumentos capazes de discursos e argumentações que importariam uma interlocução frente à sociedade?

Seguindo essa linha, para Hall (1990), é preciso colocar em relevo que os sistemas de significação, bem como as possíveis representações sociais adquiridas são permeadas por culturas múltiplas, pelas quais somos confrontados, de modo a nos manter conectados, ainda que por um

tempo mínimo, com diversas e líquidas identidades. É, portanto e, sobretudo, preciso problematizar a própria noção moderna de identidade até porque a promoção de um sujeito sociológico, dotado de um eu-real, tem seu lastro a partir do diálogo com o outro, que, por sua vez, é um mediador de sentidos, valores e símbolos quer seja, cultura.

Em outras palavras: uma pessoa é negra, porque existe um outro que assim a intitula, com base em suas narrativas, símbolos, perspectivas, valores e condutas; vale dizer que, caso estes valores sejam modificados, a percepção que se terá sobre o corpo visto assim também o será.

Desta mesma forma, um filme tem seu condão histórico-crítico a partir dos moldes que o legitimam e condicionam frente a uma análise sobre ele. Certamente, uma família negra que assistiu ao recente *Marte Um* (2022), direção de Gabriel Martins, filme brasileiro representante no Oscar de 2023, teve uma vinculação com a proposta do filme, bem como com suas vivências - que emergiam da dura realidade de uma família pobre equilibrada diante das desigualdades sociais e a precarização de seus subempregos, sempre buscando um tipo de soerguimento social que os eximissem da angustiante marginalização – bem maior que outras identidades e rearranjos familiares, justamente por haver um diálogo sociológico que interage com as identidades de cada ser humano. Assim, o filme não tem apenas o cunho emotivo porque apresenta um enredo triste ou angustiante, ele também evoca condições e pertencas a grupos sociais que se verão em maior ou menor grau afetado por aquele contexto, afinal “... essa é a função da estética: despertar os sentidos desvelando, de modo catártico, as situações do cotidiano”. (SOUZA, 2021, p. 3)

“A defesa do diálogo intertextual entre as duas modalidades de linguagem (a analítica/científica e artística/cinematográfica) é concebida mediante a virada epistemológica propiciada pelas teorias pós-modernas e da linguística, bem como a inserção que galgaram na academia a partir de 1990, em meio à reorganização da ordem internacional, e que permitiram algum nível de abertura às abordagens mais inovadoras. É neste contexto que há tanto o alargamento quanto o aprofundamento do vínculo de estudos entre a linguagem audiovisual e as humanidades como um todo” (DE SOUZA *et al.*, 2021, p.127)

A compreensão crítica e sensível das nuances do real, tal como mobilizada pela linguagem cinematográfica, oferece à construção crítica do direito compreensões que podem mediar conflitos sociais e as perspectivas de sua regulação e, desta forma, de maneira crítica e interdisciplinar, é possível traçar um caminho entre a realidade social e a regulação jurídica laboral que se disputa na normatividade do Direito.

Como pontua Butler (2015), alicerçada pela premissa pós estruturalista, quando se abordam as identidades de gênero, existe ali um lapso no que seria a própria concepção de gênero. Para a autora, entretanto, a identidade não seria o gênero em si, mas, sim, o efeito de atos performáticos, que estando coerentes com os padrões de inteligibilidade, produzem pessoas que são lidas quanto ao seu gênero. Logo, Butler defende que a identidade de gênero é performaticamente construída/moldada. Esta performance em questão, traduz-se em uma linguagem que, ao ser respaldada por códigos culturais, propicia uma “matriz de inteligibilidade de gênero”; em contrapartida, essa matriz-linguagem é desenvolvida e regulada por meio de discursos que Foucault (2012) chamará em seu livro a Ordem do Discurso de discursos de poder.

A noção de discurso postulada por Foucault (2004) é a de que funciona como um jogo estratégico e polêmico; tal qual o espaço habitado pela articulação entre o saber e o poder. A produção de um discurso gerador de poder, no entanto, é controlada, selecionada, gerenciada e redistribuída por mecanismos que determinam a produção e circulação desses discursos. São as condições de possibilidade desses discursos que interessam a Foucault. E para compreender o modo como elas funcionam nas práticas dos sujeitos, Foucault (2004 p.24) refere-se ao conceito de enunciado como “unidade elementar do discurso”, defendendo que não há existência de frases, proposições e ato de linguagem se não houver o enunciado. Ele, o enunciado, é uma “função que cruza um domínio de estruturas e de unidades possíveis e que faz com que apareçam, conteúdos concretos, no tempo e no espaço” (FOUCAULT, 2012, p.105).

Com a premissa de que o enunciado é legitimado por meio de um discurso, fica mais palatável depois da construção desta teia semântica a ideia de que o enunciado do paradigma protetivo aos direitos individuais, frente às inquietações e contrastes político-jurídicos, será aqui amplamente evocado pela linguagem do cinema. Acrescenta-se também que não há neutralidade em nenhum discurso jurídico, de modo que escolher tal caminho para abordar as relações trabalhistas neste estudo também coaduna com a imperatividade de realizar tomada de posição que promova críticas e teça alternativas de se recontar perspectivas, bem como tensionar pactos e compromissos.

O cinema, por sua vez, também pode ser uma mola propulsora que incite formas de se pensar o abandono do Estado às medidas de proteção social, a controvérsia do empreendedorismo, as táticas de burla à categoria de emprego, à exploração e objetificação do ser humano, dentre outros pontos. Superar as barreiras da linguagem jurídica por meio de cenas fílmicas que imprimam conflitos jurídicos é um instrumento assertivo e pedagógico que ajuda no dismantelamento de construções político-jurídicas técnicas e engessadas. Analisar pela veia jurídica é sobretudo

entender que sociedade e Estado estão imbricados, porém, não constituem um bloco unificado, trata-se de um processo vivo e dinâmico no qual tensões e contradições são esgarçadas (DUTRA, 2021) com o intuito final de compreender e mapear princípios e alicerces.

A fruição de direitos individuais dentro da seara trabalhista vivencia um dos períodos mais agudos de sua crise, atravessada pela reforma trabalhista e por sucessivas medidas provisórias que legitimam o processo de flexibilização e desmonte da regulação protetiva do trabalho no país mediante degeneração da forma contratual e aprofundamento de políticas ultraliberais em tons de descaso à democracia.

Falar da informalização e da precarização do trabalho, características desse fenômeno de uberização¹, bem como da existência de emprego e/ou proteção social ampla entre o trabalhador por plataforma e a própria plataforma tecnológica, são temas que já possuem bastante debate nos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho (TST), e nas cortes de justiça de todo o mundo.

Assim, após estes retalhos argumentativos, trazendo à importância a obra audiovisual, pretende-se que a performatização de um enredo que se mescla com a realidade, tenha robustez suficiente para propiciar aprendizados e sensibilizações, bem como a possibilidade de denúncia em meio a inovações discursivas que empreendem histórico ou ficcionalmente iniquidades, emoções e grandes feitos; tal percepção do sensível propõe um olhar mais atento sobre os conflitos e ancora basilamente a construção jurídica, oferecendo contribuições para a elaboração crítica às perspectivas regulatórias que podem incidir sobre as situações que serão retratadas, sobretudo no que concerne ao mundo do trabalho.

O que se procura aqui, no entanto, é debruçar-se na compreensão das interfaces entre o Direito e o Cinema a partir dos desdobramentos e expressões da Questão Social retratada na película.

¹ A expressão “uberização” é uma metonímia - com mais utilização e simbolismo - do que a caracterização desse modelo de negócios pelo epíteto “plataformas digitais de trabalho”, exatamente porque, a partir de um caso paradigma concreto, provoca intensos debates judiciais e legislativos sobre a regulação trabalhista. (OLIVEIRA,2020, p.8)

3.2 Um olhar histórico e a escolha por “*Você não estava aqui*”.

Ao largo da história, houve, mundialmente, inúmeras mudanças que de forma significativa alteraram o nosso convívio social. Não há como deixar de mencionar que as três revoluções industriais foram marcos importantes neste apanhado cronológico e tampouco de pontuar como as inovações e os novos paradigmas são fomentadores de sistêmicas modificações em um determinado momento histórico.

De acordo com alguns teóricos - Klaus Schwab (2016), é um deles - estamos vivendo a era da “Indústria 4.0”, que estaria intimamente ligada ao grande salto tecnológico que a digitalização proporcionou, ao se fazer concreta cotidianamente nas relações sociais. Sai-se, então, de uma época fabril e, não sem transições, desemboca-se em uma atuação laboral prestigiada e legitimada por plataformas digitais, que, a passos largos, ganham potência e hierarquização sobre seus trabalhadores.

A uberização, nome geralmente dado à modalidade de trabalho por aplicativos (como *Uber*, *99*, *Rappi*, *iFood*), refere-se mais amplamente à reorganização do sistema produtivo do trabalho que vem ganhando importância, em especial, devido às mudanças e inovações tecnológicas. Nessa nova modalidade de trabalho, existe a possibilidade de o trabalhador desenvolver uma atividade por meio de uma plataforma digital, utilizando-se de uma tecnologia, permanecendo disponível para qualquer pessoa independentemente do local e do horário que ela demande (ROCHA; MEIRELLES, 2021). A informalidade ainda é extensa e presente nesta categoria laboral.

A CF/1988 representou um marco para a regulação trabalhista, instituindo proteções mais robustas e amplas aos trabalhadores. Aliás, é válido dizer que ela não se restringiu apenas aos assalariados urbanos, mas atribuiu direitos trabalhistas e sociais aos trabalhadores no meio rural. Com isso houve uma expectativa de avanço na regulação, porém no plano fático não aconteceu tal alavancada haja vista a fragilidade e insuficiência de instituições garantidoras, seja pensando nos sindicatos ou na própria justiça do trabalho.

Atualmente, muitos trabalhadores ainda vivem a realidade dessa fragilidade e lidam recorrentemente com vulnerabilidades e explícitas expressões da Questão Social, que a todo momento corroboram para o descaso e vilipêndio sociais.

“...ciclos de maior instabilidade, que dão espaço a crises econômicas, enormestaxas de desemprego e informalidade de trabalho, estagnação produtiva, políticas de austeridade e de retraimento da capacidade investidora do Estado, desvalorização salarial, extinção de direitos e flexibilização das normas

trabalhistas, aumento da desigualdade social e perda do ambiente favorável à promoção de políticas em prol dos trabalhadores” (DE SOUZA, *et al.*, p. 125).

A dificuldade de conhecimento de direitos e de acesso à informação devido as condições sociais desiguais, bem como as situações de vulnerabilidade, baixa escolaridade e dupla jornada de trabalho, contribuem para a manutenção desta relação exploratória. O trabalho de entregador/*Uber* brasileiro retrata uma cultura escravista, colonialista e desigual.

É preciso haver o desenvolvimento de amplas discussões em diversos setores, a fim de conscientizar a população em geral e contemplar esses indivíduos nesses postos de trabalho, com seguridade, políticas de assistência e medidas que incentivem o cooperativismo legítimo e a garantia dos direitos previstos em lei.

Essa nova modalidade estrutura-se a partir de ideais de flexibilização, autonomia e autogestão do trabalho e consolida um novo tipo de trabalhador, um trabalhador “*just-in-time*” (ABÍLIO, 2021, p.2). Ainda, ela é marcada pela precarização das relações de trabalho, expressas na perda de formas estáveis, contratualmente estabelecidas e socialmente acordadas sobre as regras que regem o trabalho, como o local de trabalho, a jornada de trabalho, a remuneração e outras garantias e direitos do trabalhador (ABÍLIO; AMORIM; GROHMANN, 2021).

Conforme a socióloga Ludmila Costhek Abílio (2020; 2021), a uberização do trabalho não se iniciou com a empresa *Uber* nem está exclusivamente associada às plataformas digitais. Refere-se à consolidação de um trabalhador desprovido de direitos e garantias que está subordinado, controlado centralizadamente e disponível para o trabalho. Nessa nova lógica produtiva, “é possível dispersar o trabalho sem perder o controle sobre ele” (ABÍLIO, 2020, p. 104).

Isso porque, a uberização do trabalho acompanha paradoxalmente tanto uma crescente transferência de riscos, custos, ônus e parte do gerenciamento das empresas para os trabalhadores a elas subordinados (BERNARDO, 2004), quanto uma centralização e controle sobre todo o processo de trabalho, por meio de novas formas de engajamento e disciplinarização que estão assentadas na participação e na contribuição ativa do trabalhador para o aumento de sua própria produtividade (ABÍLIO, 2020).

² O termo *just-in-time* ganhou força no início da década de 1980 e significa a introdução do modelo toyotista ou modelo japonês no processo de produção e acumulação capitalista, que inaugura um novo modo de trabalho e de vida: inconstante, efêmero e descartável. A consequência dessa dinâmica se expressa na sujeição de trabalhadores a uma condição de obsolescência e descartabilidade, num contexto marcado pela incessante inovação tecnológica e financeira (PINHEIRO; SOUZA; GUIMARÃES, 2018).

O tema da uberização do trabalho tem ganhado visibilidade com a formação de enormes contingentes de trabalhadores que trabalham para empresas que operam por meio de plataformas digitais. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), em 2019, 3,8 milhões de brasileiros tinham no trabalho por aplicativo sua principal fonte de renda. Já a pesquisa do Instituto de Pesquisa Locomotiva demonstrou que aproximadamente 17 milhões de pessoas obtêm regularmente algum rendimento por meio do trabalho por aplicativo no Brasil (apud ABÍLIO, 2020).

Nas metrópoles brasileiras, esse fenômeno ganhou ainda maior relevância com a empresa *Uber*³, que tem reconfigurado a questão da mobilidade urbana, e com os entregadores em motocicleta, que já existiam, mas agora têm seu trabalho modificado. Do total desses entregadores, 71% são jovens negros que se tornam *bike boys* no espaço urbano, e, por vezes, têm longas jornadas de trabalho, pedalam mais de 50 km por dia, de seis a sete dias por semana, em torno de 14 horas por dia, para ter um ganho médio de aproximadamente um salário-mínimo, em um trânsito que não oferece condições mínimas de segurança (KALIL, 2019; ABÍLIO, 2020; WATZECK, 2021).

Em entrevista para o grupo de jornalismo Alma Preta sobre mobilização dos ciclistas realizada, em 2020, a fim de pressionar aplicativos a alterarem valores mínimos da taxa de entrega e fornecerem seguro contra acidentes e contra roubos, o entregador Tiago Bonini, de 28 anos, afirmou sobre as empresas de aplicativo: “Eles nos tratam como lixo, apesar de dependerem de nós”. Ainda, destacou a insegurança com acidentes e roubos e a situação particular das ciclistas mulheres que sofrem assédio e têm receio de trabalhar durante a noite⁴.

O desafio contemporâneo frente a esse novo tipo de organização envolve elementos complexos, que exigem compreender os instrumentos de uma nova expressão do capital como indutores de uma nova reestruturação produtiva, sem, entretanto, reduzir os processos sociais e econômicos neoliberais de flexibilização e transformação do trabalho que precedem e ultrapassam as plataformas digitais (ABÍLIO, 2020). Aliás, é preciso salientar que a definição de plataforma digital não se restringe ao meio tecnológico, mas se refere a empresas que controlam infraestruturas digitais, trata-se de “empresas-aplicativo”, formas contemporâneas de centralização do capital e

³ Segundo Renan Bernardi Kalil (2019, p. 20-21), no Brasil, a empresa Uber, que oferece serviços de transporte de passageiros, ilustra a mudança que a tecnologia traz a um setor. A expansão do número de motoristas e usuários ocorreu de forma exponencial na empresa que iniciou seu trabalho no Brasil em 2014 e, que em setembro de 2015 já tinha mais de 5 mil motoristas e 500 mil usuários inscritos na plataforma. Em outubro de 2016, a empresa contava com 50 mil trabalhadores e 4 milhões de usuários, ou seja, apresentou um crescimento de 10 vezes em relação aos primeiros e de 8 vezes em relação aos segundos. Em abril de 2018, a plataforma já tinha atingido o número de 500 mil motoristas e cerca de 20 milhões de usuários (KALIL, 2019).

⁴ Entrevista disponível em <https://almapreta.com/sessao/cotidiano/as-empresas-nos-tratam-como-lixo-apesar-de-dependerem-de-nos-diz-entregador-de-aplicativo>

dispersão controlada do trabalho, que, no entanto, aparecem para o trabalhador e para o consumidor como simples aplicativos (MACHADO, 2017; ABÍLIO, 2020).

Propor um estudo sobre a uberização como uma nova tendência nas relações de trabalho requer uma análise crítica sobre as transformações na relação entre capital e trabalho na fase atual do capitalismo, que se expressa pela concentração de riqueza e exploração do trabalho (PINHEIRO; SOUSA; GUIMARÃES, 2018). Ainda, no contexto brasileiro, torna-se imprescindível compreender que essa relação entre capital e trabalho é marcada por um passado escravista e por um racismo persistente na sociedade brasileira, que faz com que a população negra seja a mais atingida pelos efeitos da uberização do trabalho.

Ricardo Antunes e Graça Druck (2015, p. 21) pontuam que, na fase atual do capitalismo, a informalidade “deixa de ser a exceção para tendencialmente tornar-se a regra”, e a precarização passa a ser o centro da dinâmica do capitalismo flexível numa escala global. Nesse sentido, Ludmila Abílio (2020; 2021) destaca que a precarização do trabalho no âmbito da sociedade capitalista não é nenhuma novidade. O sistema, desde sua emergência, desenvolveu variadas formas de expropriação da classe trabalhadora. No entanto, o novo encerra-se na inserção da tecnologia mediando as relações trabalhistas (ABÍLIO, 2020; 2021).

A uberização remete, assim, “ao conflito em permanente movimento que está no cerne da relação entre capital e trabalho” (ABÍLIO, 2021, p. 3). Trata-se da tensão entre, de um lado, a busca da utilização da força de trabalho da forma mais intensa, pelo menor valor socialmente possível e, de outro, a busca do reconhecimento dos direitos do trabalhador, o que envolve as determinações sociais sobre jornada de trabalho, salário, limites da exploração do trabalho, e outros direitos e garantias reconhecidos pela nossa Constituição Federal.

Em consonância com Ludmila Abílio, o elemento central da uberização é a consolidação e gerenciamento de trabalhadores como trabalhadores *just-in-time* (ABÍLIO, 2020; 2021). A figura do trabalhador *just-in-time* consolida a redução do trabalhador a simples força de trabalho. Isso porque, não há mais garantias nem limites sobre a duração ou distribuição de sua jornada, nem mesmo sobre a sua remuneração. O trabalhador está à disposição, mas é usado como um fator de produção, de acordo com as determinações e os interesses das empresas. Nessa condição, torna-se responsável por sua própria reprodução social, que dependerá do êxito de suas estratégias de sobrevivência; estas, entretanto, só serão bem-sucedidas de acordo com as determinações feitas por meio do gerenciamento do trabalho (ABÍLIO, 2020).

Embora a legislação brasileira não possua norma específica sobre aplicativo, a disciplina geral do trabalho subordinado poderia ser aplicada, porque presentes os pressupostos da relação de emprego. Entretanto, não tem se implementado assim na jurisprudência. Das decisões já proferidas, em pelo menos quatro houve o entendimento da inexistência da relação de emprego, sob o fundamento de autonomia do trabalhador em ativar ou desativar a plataforma, bem como na forma de partilha do preço do serviço, ficando o trabalhador com a maior percentagem. Entretanto, em acórdão recente, a Terceira Turma do Tribunal, ao decidir sobre Recurso de Revista, reconheceu o vínculo de emprego entre um motorista de aplicativo e a *Uber* do Brasil Tecnologia Ltda. Nessa decisão, a maioria do colegiado entendeu que estavam presentes todos os elementos que caracterizam a relação de emprego: pessoalidade, onerosidade, não eventualidade e subordinação.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estabelece nos artigos 2º e 3º que são requisitos da relação de emprego: pessoalidade, onerosidade, subordinação, não eventualidade. Assim, para que exista o vínculo de emprego, faz-se necessário a presença cumulativa desses requisitos, ou seja, a ausência de quaisquer destes requisitos é suficiente para descaracterizar o vínculo empregatício (LAPA; KERTZMAN, 2021, P.108).

O Relator do Acórdão, Dr. Mauricio Godinho Delgado, da 3ª Turma, destacou a necessidade de as decisões sobre a temática considerarem as novas e complexas fórmulas de contratação da prestação laborativa, distintas do sistema tradicional, e que se desenvolvem por meio de “plataformas e aplicativos digitais, softwares e produtos semelhantes, todos cuidadosamente instituídos preservados e geridos por sofisticadas empresas multinacionais e, até mesmo, nacionais” (BRASIL, 2022).

Em consonância a decisão retromencionada também houve outras decisões que aqui se introduz por representarem marcos importantes na transição de pensamentos acerca de tal tema:

O relator, ministro Agra Belmonte, da 8ª Turma, aduziu que a relação do motorista com a empresa é de subordinação clássica, pois ela não tem nenhum controle sobre o preço da corrida, o percentual do repasse, a apresentação e a forma da prestação do trabalho. “Até a classificação do veículo utilizado é definida pela empresa, que pode baixar, remunerar, aumentar, parcelar ou não repassar o valor da corrida”, ressaltou (BRASIL, 2022b).

Para o colegiado da 4ª Turma não há subordinação jurídica entre o trabalhador e a empresa. O ministro Ives Gandra Martins, relator do agravo, observou que “as novas formas de trabalho e a incorporação de tecnologias digitais têm passado por profundas transformações no Direito do Trabalho, no entanto, ainda carecem de regulamentação específica e por isso seria preciso distingui-los dos casos típicos de fraude à relação de emprego”. (BRASIL, 2021)

A 5ª Turma, também no sentido de negativa à condição de vínculo de emprego, em fevereiro de 2020, considerou que a possibilidade de o motorista ficar *offline* traduz, na prática, ampla flexibilidade para determinar rotinas, horários de trabalho, locais em que deseja atuar e a quantidade de clientes que pretende atender por dia. Desta forma, para a Turma, essa autodeterminação seria incompatível com o reconhecimento da relação de emprego, que tem como pressuposto básico a subordinação. (BRASIL,2020)

Seguindo o pensamento, o filósofo Byung Chul Han (apud WATZECK, 2021, p. 8) compreende que a sociedade contemporânea passou de uma sociedade repressiva, em que os sujeitos são vigiados e punidos para uma sociedade do desempenho, na qual “cada um acredita na ilusão de tudo poder e que para realizar sonhos bastam a determinação e o esforço individual”. Nessa perspectiva, o sujeito contemporâneo cobra de si a máxima eficiência em cada uma de suas ações.

Essa tendência é inteiramente aliada à ideia de empreendedorismo de si, que Ludmila Abílio, em uma entrevista, afirmou que, “consolida a transformação do trabalhador em um nanoempreendedor de si próprio” (MACHADO, 2017, n.p.). Essa nova lógica de controle de si é eficaz e extremamente vantajosa para o sistema produtivo capitalista, já que aumenta a produtividade das empresas e não traz, necessariamente, benefícios para o trabalhador (WATZECK, 2021).

Assim, embora as plataformas digitais indiquem como pontos positivos do trabalho por aplicativo a flexibilização de horários, a possibilidade de o trabalhador ficar *on* ou *off*, ou seja, a autonomia para definição de sua jornada de trabalho, conforme seu desejo e disponibilidade, ou mesmo a geração de novos postos de trabalho por meio da flexibilização das relações de trabalho e a oferta de serviços de qualidade, os estudos sobre o tema mostram que a realidade que se verifica no contexto brasileiro é outra. Há uma dependência geralmente forte, porque é a plataforma que organiza e distribui o trabalho, em uma relação de subordinação na qual os trabalhadores devem cumprir metas definidas pelas empresas, como manter alta a nota de avaliação nas plataformas, além de pagarem para as plataformas digitais em média de 25% dos valores de cada serviço (KALIL, 2019; WATZECK, 2021).

Percebe-se que as plataformas digitais mantêm poder de comando e controle sobre a atividade econômica, seja por realizar seleção, cadastro e desligamento dos prestadores, seja por definir algumas regras básicas, como o valor do serviço a ser prestado. Tal dinâmica de gerenciamento da atuação do trabalhador distingue-se da subordinação jurídica de matriz clássica,

marcada pela forte vigilância do operário e o recebimento de ordens claras e diretas como era no tempo fabril, conforme remonta o filme *Tempos Modernos* (1936).

Esse cenário, no entanto, em nada impede de que a subordinação jurídica esteja presente na relação entre os trabalhadores e as plataformas digitais. A forma com a qual plataformas digitais comandam, controlam e supervisionam os trabalhadores configura uma nova dimensão da subordinação jurídica, que, ao mesmo tempo, tem suas aproximações e distanciamentos das dimensões já concebidas. Visto que que essa gestão é feita pelo algoritmo do aplicativo, nomeia-se essa forma de subordinação de subordinação algorítmica, e em muito se deve tal conceito aos estudos de Gabriela Neves Delgado e Bruna de Carvalho⁵.

Desse modo, a uberização põe em questão os entendimentos tradicionais do Direito do Trabalho acerca da relação de trabalho e relação de emprego. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estabelece nos artigos 2º e 3º que são requisitos da relação de emprego: pessoalidade, onerosidade, subordinação, não eventualidade⁶

Assim, para que exista o vínculo de emprego, faz-se necessário a presença cumulativa desses requisitos, ou seja, a ausência de quaisquer destes requisitos é suficiente para descaracterizar o vínculo empregatício (LAPA; KERTZMAN, 2021).

A pessoalidade existente na relação de emprego diz respeito à necessidade de o empregado exercer seus serviços pessoalmente (ou *intuitu personae*), não podendo ser substituído em suas atividades por outro. Por sua vez, a onerosidade marca a obrigação da contraprestação/pagamento de uma remuneração pelos serviços executados. Além disso, todo contrato de emprego é marcado pela presença do sinalagma, “o que significa que as partes envolvidas (empregado e empregador) possuem direitos e deveres ou prestações e contraprestações” (LAPA; KERTZMAN, 2021, p. 108).

Assim, o artigo 3º da CLT traz a expressão “prestar serviços”, e indica como principal obrigação jurídica do empregado a *obrigação de fazer*. Esta obrigação de fazer deve seguir um padrão mínimo de qualidade, isto é, o empregado não vai prestar serviço de qualquer forma, massim de acordo com as orientações emanadas do empregador (LAPA; KERTZMAN, 2021).

⁵ DELGADO, Gabriela Neves; CARVALHO, Bruna V. Breque dos Apps: direito de resistência na era digital. Publicada em 27 de julho de 2020. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/breque-dos-appsdireito-de-resistencia-na-era-digital/>. Acesso em 03 de fevereiro de 2023.

⁶ Além dos requisitos expressos na CLT, para alguns doutrinadores, ainda existiria cumulativamente o requisito da alteridade, que significa que os riscos do empreendimento pertencem exclusivamente ao empregador, o qual tem o ônus de suportar a possibilidade de insucesso do seu negócio (LAPA; KERTZMAN, 2021).

O empregado preenche o requisito da não eventualidade ou habitualidade quando as atividades por ele exercidas possuem uma periodicidade certa, mesmo que não sejam diárias e os serviços são necessários às atividades normais do empregador.

Por fim, o critério da subordinação marca a existência de estruturas hierárquicas em toda e qualquer relação de emprego, algumas mais complexas, outras mais simples. Conforme Antônio Neto da Lapa e Ivan Kertzman (2021, p. 109), a subordinação é um “efeito reflexo do poderdiretivo do empregador”, a quem cabe organizar, gerenciar e direcionar a atividade empresarial, podendo, inclusive, aplicar sanções disciplinares aos empregados.

A distinção entre relação de trabalho e relação de emprego, pela sua importância, foi tema da Recomendação nº 198 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que, em seu preâmbulo, afirma:

“Considerando as dificuldades de estabelecer se existe ou não uma relação de trabalho em situações onde os respectivos direitos e obrigações relativas às partes não estão claras, onde houve uma tentativa de disfarçar as relações de trabalho, ou onde existam inadequações ou limitações na estrutura legal, ou em suas interpretações ou aplicações, e notando que situações existem onde arranjos contratuais podem ter o efeito de privar trabalhadores de sua proteção devida (...)” (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2019, n.p).

O texto da convenção favorece o Princípio da Primazia da Realidade e ressalta a preocupação com relações de emprego que são ocultas/disfarçadas, circunstância que, caso existente, priva os empregados dos seus direitos legais (LAPA; KERTZMAN, 2021). No mesmo sentido, o Tribunal Superior do Trabalho tem privilegiado esse princípio, ao afirmar, em suas recomendações, que a determinação da existência da relação de emprego deve ser guiada primeiramente pelos fatos relacionados com o tipo de trabalho e a remuneração do trabalhador, não resistindo como a relação é caracterizada em qualquer acordo contrário, contratual ou que possa ter sido acordado entre as partes (LAPA; KERTZMAN, 2021).

A discussão sobre distinção entre relação de trabalho e relação de emprego ganha novos contornos no contexto da uberização, pois, como os trabalhos sobre a temática têm mostrado, coexistem certa autonomia dos trabalhadores para determinar a jornada de trabalho e dependência e subordinação à gerência das plataformas digitais. Ademais, a acentuada desigualdade econômica

entre os trabalhadores e as plataformas indica a importância da regulação do Direito do Trabalho nessa relação (KALIL, 2019).

Analisando todo este processo de mudanças extenuantes e progressivas que conformam um novo padrão de trabalho, contrariamente a (OLIVEIRA,2021) que estabeleceu sua análise de pesquisa pelo viés da totalidade da relação trabalhista, visando observar a empresa/empregadora como foco, e não o trabalhador em sua individualidade; aqui, identifico e anoro esta pesquisa no sujeito, nas suas experiências vividas e a partir delas mobilizo questionamentos e bricolagens sobre sua dependência econômica, a precariedade das condições concretas de trabalho, as extensivas jornadas de trabalho e a ausência no cotidiano familiar – categorias de análises que têm seus lastros de desumanização perfilados na falaciosa crença de autonomia e liberdade.

4 A QUESTÃO SOCIAL COMO DESDOBRAMENTO DE UM CENÁRIO PRECÁRIO

4.1 Eu-chefe, um empreendedorismo forjado.

“... Pedro já estava familiarizado com imperfeições, como todo pobre que se preza, ainda que não se considerasse merecedor delas, como todo pobre que se despreza. Às vezes avaliando tudo quanto lhe girava em torno, apanhava-se espantado com a quantidade de coisas que, de uma forma ou de outra, causavam-lhe descontentamento: os ônibus lotados, as roupas surradas, os cigarros vagabundos, a insuficiência de cobertas no inverno, a falta de ventilador no verão, o cheiro horrível de esgoto no quintal, a casa repleta de ratos, baratas, aranhas, cupins, pulgas, carrapatos e lagartixas. “Nada é perfeito”, diz o ditado; acontece que na vida de Pedro nada era sequer minimamente razoável.

(FALERO, 2020, p.20)

O excerto acima retirado do livro literário *Os supridores*, de José Falero, levanta uma descrição muito fiel da realidade de milhares de brasileiros. Em busca de uma vida mais rentável e diferente da já declarada pobreza e/ou subalternidade social, muitos desses brasileiros se deixam seduzir por ideais trabalhistas que prometem um caminho de oportunidades sem especializações, mais atrativo por falaciosamente serem menos árduos e mais promissores, no qual o trabalhador passa a ser o seu próprio chefe; é dizer, não tem carga horária previamente estipulada por um ente pagador que esteja hierarquicamente superior a ele, pois neste cenário de *eu-chefe*, ele próprio seria o provedor de suas escolhas: seja a de acordar mais tarde ou a de não ir trabalhar no dia, bem como ser a força motriz de seu próprio capital.

Historicamente, o orquestramento de um claustro servil aos negros e negras não mais escravizados, porém, ainda relegados a um caminho desprovido de políticas públicas ou respaldo social, tornou previsível um quadro nefasto de um legado socio-cultural sem garantias sociais e acessos. De tal sorte, há um recorte social-racializador ao qual a negritude protagoniza a mão de obra sumariamente servil e braçal.

Em países periféricos como o Brasil, a reestruturação produtiva configurou-se em um mecanismo potente de degradação do trabalho, tendo como base objetiva, a intensificação (e a ampliação) da exploração (e a espoliação) da força de trabalho conjuntamente com o desmonte de coletivos de trabalho e de resistência sindical-corporativa; não podendo deixar de mencionar, a fragmentação social nas cidades, em virtude do crescimento exacerbado do desemprego (ALVES, 2007).

A tendência perversa que se retroalimenta a partir da diminuição do número de trabalhadores contratados, em face da supremacia do capital, que visa a redução de custos do trabalho, bem como as tecnologias que são empreendidas em larga escala, corroboram uma gestão da força laboral que estimula e aplaude a polivalência e a multifuncionalidade – a presença do trabalhador polivalente torna-se um evento corriqueiro e típico das relações sociais trabalhistas vigentes.

O filme inicia-se exatamente com uma entrevista na qual o gerente, posto hierárquico de alguém que também se resigna às ordens vindas de um patamar maior, pergunta o que o trabalhador sabe fazer e este, prontamente, vai pontuando seu multifacetado empenho em diversos ofícios, ainda que eles parecessem não ter qualquer nexos entre si. A entrevista em questão é para a admissão em uma empresa de entregas e para o contentamento de Ricky, ao final da entrevista, praticamente um monólogo, no qual ele “vende o seu peixe”, ele é admitido.

Na obra de Loach, a empresa que contrata Ricky trata-se da *Amazon*, que assim como na vida real, é uma transnacional fornecedora de serviços de grande porte, tal qual o *Facebook* e a *Microsoft*, conhecida globalmente.

Contextualizando um pouco sobre a transnacional, é importante mencionar que ela protagonizou um caso emblemático no qual lançou o segmento *Mechanical Turk*, em 2005. Este segmento se baseava em uma plataforma de mercado que tinha por objetivo auxiliar empresas a encontrar pessoas para executar tarefas *on-line*; tarefas ainda não feitas por computadores, mas que precisavam de um toque humano em suas finalizações e seriam, até por não exigir grandes técnicas ou inteligência, executadas por prestadores de serviço à baixas remunerações. Alguns exemplos dessas tarefas seriam: a identificação de itens em uma fotografia, a análise de documentos imobiliários para a identificação de informações, as pequenas descrições de produtos ou a transcrição de áudios de arquivos digitais (HOWE, 2006).

A partir dos desdobramentos dessas atividades, a expressão *crowdwork* - trabalho em multidão - se popularizou. E o que seria tal expressão? Seria uma forma de trabalho na qual aparentemente, as empresas solicitantes ficariam satisfeitas, já que teriam uma considerável redução de custos, quando se compara o quanto despenderiam caso contratassem empregados para realizar as atividades; ao passo que os prestadores de serviços também ficariam satisfeitos, posto que o trabalho é executado no momento definido por eles e com o período de duração por eles estabelecido, representando apenas um “dinheiro extra” obtido com o dispêndio de tempo nas “horas vagas”.

O *crowdwork* conta, em regra, com três elementos: os “solicitantes”, representados pelas companhias ou pelas pessoas que demandam o serviço; as plataformas virtuais, as quais permitem que haja um local digital para reunir a oferta e a demanda – e por isso recebem um percentual do valor, que é pago aos trabalhadores que se engajam na tarefa; e por fim, os trabalhadores prestadores de serviço (SIGNES, 2017).

Ainda que a uma primeira vista, sob a ótica dos trabalhadores, este tipo de trabalho possa significar “um a mais” em suas remunerações ao final do mês, a expansão de tais serviços pode acarretar, no limite, um quadro em que tais atividades deixem de ser esporádicos e se convertam na fonte de renda principal de uma massiva quantidade de prestadores de serviços. Vale dizer: sem proteção social pelas atribuições desempenhadas.

Exposto estes adendos importantes, em continuidade ao filme, também se põe em relevo discorrer sobre o enviesamento do conceito de liberdade. Conforme o trabalho passa a ter sua disposição distanciada da estrutura física, tal episódio induz o trabalhador ao equívoco de que exercerá autonomia total de suas atividades. Esse lapso é evidenciado ao início da obra, sobretudo porque o supervisor-gerente expõe todas as vantagens do negócio, estimulando o protagonista a aderir ao trabalho, de modo que o regime clássico, detentor de garantias trabalhistas e proteções sociais, é visto com total descaso, por parecer ultrapassado e não mais promissor.

As consequências da precarização das relações trabalhistas, bem como a burla direito do trabalho por parte dos empregadores é o plano de fundo aplicado a uma família inglesa.

Diante de uma crise financeira e frente ao desemprego de Ricky (pai), dá-se início na trama à um novo tipo de trabalho uberizado, em uma empresa de entregas com colaboradores que são contratados sob a forma fraudulenta de empreendedores e embora prestem serviços altamente controlados e subordinados, assumem o trabalho como se fossem uma empresa e por sua vez, são donos de seu próprio negócio e devidamente chefe.

As demandas produtivas do trabalho, por óbvio, não são únicas a formatar um novosujeito, mas factivelmente demonstram uma nova temporalidade na feitura de muitas de suas ações. O empregado que historicamente fora enclausurado nas fábricas agora trabalha “livremente” e por esse bônus, vê-se necessariamente obrigado a uma gratidão que o conduz a uma subalternidade moderna, sem críticas e disposto a vender o que pode com o intuito de se manter naquela lógica.

No Brasil, tal evento faz com que muitos *motoboys* persistam na informalidade porque esta dinâmica a despeito de ser falaciosa parece ser mais compensatória. A suposta liberdade em face do controle da jornada é um caminho sutil de manipulação que acentua a exploração da sua mais valia.

Para Ludmila Abilio (2019), o que se percebe na realidade é uma crescente expansão da informalização do trabalho, com a propagação da ideia de que o trabalhador conquistou a liberdade de controlar a sua força de trabalho. De acordo com a autora, os trabalhadores passaram a ser caracterizados como empreendedores. [...] O empreendedorismo assume na atualidade usos diversos que se referem de forma obscurecedora aos processos de informalização do trabalho e transferência de riscos para o trabalhador, o qual segue subordinado como trabalhador, mas passa a ser apresentado como empreendedor. (ABILIO, 2019, p. 4)

Ainda neste pensamento, Antunes (2018) pontua que essa ideia de alteração nas formas de trabalho, contribui para o aumento das precariedades nas relações de trabalho. Assim, Antunes (2018, p. 44) propõe que essa precarização seria acobertada pelo manto do empreendedorismo:

[...] Quando entram em cena os enxugamentos, as reestruturações, as “inovações tecnológicas da indústria 4.0”, enfim, as reorganizações comandadas pelos que fazem a “gestão de pessoas” e pelos que formulam as tecnologias do capital, o que temos é mais precarização, mais informalidade, mais subemprego, mais desemprego, mais trabalhadores intermitentes, mais eliminação de postos de trabalho, menos pessoas trabalhando com os direitos preservados. Para tentar “amenizar” esse flagelo, propaga-se em todo canto um novo subterfúgio: o “empreendedorismo”, no qual todas as esperanças são apostadas e cujo desfecho nunca se sabe qual será.

No decorrer do longa-metragem, vê-se o quanto Ricky está cada vez mais endividado, não só no que tange ao automóvel que adquiriu para trabalhar - e aqui pontuo: tal qual os *motoboys* brasileiros que, igualmente, dão entrada em suas motos com parcelas eternas a juros altos - como também em relação à própria empresa para a qual trabalha, que exige o pagamento de diárias não cumpridas e o valor referente ao aparelho fornecido para codificar as entregas, danificado durante a prestação dos serviços, algo análogo às *bags* do *iFood* usadas pelos empregados.

Dessa forma, as chances de escapar das armadilhas perversas de um capitalismo voraz não são favoráveis. Com o decorrer da história, fica demonstrada a transição entre um estágio inicial de otimismo em relação à suposta liberdade que ele teria como empreendedor, para um segundo momento de precariedade/vulnerabilidade que invade sua rotina.

Foucault estabelece que o liberalismo tem por premissa ser (2008, p. 87) “uma relação de produção/destruição com a liberdade. É necessário, de um lado, produzir a liberdade, mas esse gesto mesmo implica que, de outro lado, se estabeleçam limitações, controles coerções, obrigações apoiadas em ameaças”.

No filme, essas obrigações ficam nítidas quando se denota que a liberdade de fazer seu próprio horário é guiada pela lógica de trabalhar o maior número de horas possíveis. Está posto, então, que o neoliberalismo e a sua prática de governança não aceitam toda e qualquer liberdade,

pois o liberalismo se propõe fazer rearranjos a todo momento, de acordo com suas aspirações de mercado. Assim, a centelha que traz a suposta liberdade é a mesma que o enclausura sem salvo conduto à exploração e cerceamento de sua liberdade em outras cearas da vida.

Ironicamente, aquele tipo de trabalhador que não sentia pertença tampouco conexão com o processo das tarefas e rotinas na era da revolução industrial “o indivíduo não reconhece o trabalho como parte de si, mas um mal necessário para conquistar seu salário, que lhe dá condições de existência” (MARX, 2010, p. 82) - e por isso alienado - torna-se o trabalhador que é cooptado pelo pensamento neoliberal a ponto de sacrificar-se em prol de uma lógica meritocrática e oportunista.

Por fim, expressões regadas de apelo emotivo como “*você não trabalha para nós, você trabalha conosco*”, carrega uma retórica que busca imiscuir as empresas dos deveres trabalhistas que lhe são devidos e obliteram a percepção dos trabalhadores de que quaisquer flexibilizações estarão a cargo de uma unilateralidade que só ajuda ao contratante.

4.2 As acidentalidades e riscos biopsicossociais e a afetação da sociabilidade no tempo volátil.

O fundamento capitalista tem por objetivo reduzir gastos à produção de serviços. Por conseguinte, um recurso empreendido é o de responsabilizar o trabalhador pela aquisição dos meios necessários à produção, como por exemplo, a manutenção e limpeza, gastos com combustível e a própria compra do veículo utilizado.

Frente a esta dinâmica, as plataformas empreendem verdadeiras gincanas internas com constantes estímulos competitivos, nos quais intencionam que o trabalhador se mantenha a maior quantidade de horas possível em trabalho. Ademais, o cálculo referente ao valor trabalhado não é diretamente proporcional ao tempo empregado na tarefa, e sim, à produção, o que resvala em um quadro ao qual os trabalhadores passam de *homo economicus* a serem vistos de outra forma: “não se chamam mais sujeitos da obediência, mas sujeitos de desempenho e produção” (HAN, 2017, p. 23).

Em intertextualidade com a obra, há um momento no qual em total esgotamento físico, o protagonista dorme ao volante e este é um ponto crítico não somente pela possibilidade de grave acidente, mas sobretudo porque, em face do possível acidente, não haveria garantias mínimas disponíveis a ele.

Com este repertório, a incidência de processos de adoecimento com nexos laborais são consequências dos impactos dos processos de reorganização do trabalho e da produção fundadas no padrão de acumulação flexível. “Deve-se ter um olhar atento à tipificação das ocorrências de acidentes típicos⁷, acidentes de trajeto⁸ e doença profissional ou do trabalho” (ANTUNES; PRAUN, 2011, p.182). Apesar dos conceitos e os significados que implicam, a abordagem, aqui, é sobremaneira, guiada com menor à taxonomia e um maior foco crítico às relações e implicações que esses processos engendram à classe.

A identificação de um complexo processo envolvendo diferentes estratégias adotadas pela corporação com vistas a reorganizar o trabalho e a produção em busca de posicionamento frente à concorrência feroz do mercado, são potencializadores para a diminuição do quadro de funcionários justamente pelas progressivas articulações voltadas “ao encurtamento do tempo da execução de

⁷ Acidentes típicos são aqueles que ocorrem durante a jornada de trabalho fatais ou não, geralmente causadores de lesões e ferimentos visíveis no corpo, fraturas, mutilações, entre outros, ocasionados por episódios claramente delimitados no espaço e no tempo, mesmo que com desdobramentos posteriores.

⁸ Acidentes de trajeto são aqueles que ocorrem durante o deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa.

tarefas, à intensificação e ao aumento do ritmo de trabalho, sempre ancoradas em um modelo de gestão alicerçado no intenso controle, no incentivo à competitividade entre os trabalhadores e suas equipes e, não raramente, com práticas de assédio moral” (ANTUNES; PRAUN, 2011, p.182).

Em meio a este cenário, os trabalhadores já adoecidos e, portanto, não mais produtivos à empresa, exteriorizam cansaço, apatia e letargias oriundas de um processo laboral adoecido e vil.

O assédio moral evoca a estratégia de impulsionamento aos altos índices de produtividade e como se trata de uma prática (BARRETO,2013) institucionalizada e organizacional, tem como resultado a capacidade de criar uma ambientação baseada em exigências que vão além da possibilidade física e mental de sustê-las. Funciona por fim, conforme uma pedagogia que esculpe o silêncio e a submissão coletivas.

A grande quantidade de *comunicação de acidentes de trabalho* (CATs) costuma ser uma prática adotada pelo sindicato, que em resposta à constante negativa da corporação em reconhecer o nexos entre a doença adquirida pelo trabalhador e sua atividade cotidiana na empresa, procura supervisionar documentos e entrevistas para subsidiar o processo. “Não à toa as comunicações de acidente e trabalho emitidas pela entidade sindical são ricas em relatos que indicam tanto a alta intensidade como o acentuado ritmo de trabalho, com menção, em vários desses documentos a posições anti-ergonômicas...” (ANTUNES; PRAUN,2011, p.184)

A questão é que, conforme o filme, os trabalhadores nesta disposição de plataforma, não contam com sindicatos, até mesmo porque os próprios trabalhadores têm dificuldades para se verem como um bloco em função do ritmo de trabalho e a pressão da chefia. A desarticulação coletiva mobiliza a classe trabalhadora a tentar limar efeitos de insatisfação e exploração por meio de estratégias individuais de defesa; estratégias estas, que são (SELIGMANN-SILVA, 2011, p.368) “voltadas basicamente para evitar ou tornar suportável o sofrimento”, ainda que ao fim sejam medidas contingenciais que não transformam a conjuntura.

“Pressão constante para alcance de metas, alta competitividade entre os trabalhadores, impossibilidade de convívio coletivo, fruto do ritmo acentuado da linha de produção, medo e incerteza sobre o futuro são fatores que fazem parte do cotidiano desses trabalhadores e que, conforme a percepção deles próprios, têm contribuído para o aumento dos processos de adoecimento físico e mental”

Outro ponto emblemático do filme, é o momento em que para otimizar o tempo, que era supervisionado por sistemas lógicos internos da empresa, o protagonista utiliza um recipiente plástico, depositário das necessidades fisiológicas, que fora distribuído pela empresa com o objetivo de não atrasar o prazo das tarefas demandadas. “Os prazos de entrega inatingíveis, a

impossibilidade de fazer intervalos mínimos (nem para almoçar e ir ao banheiro), o desconto salarial, consequentes de meros atrasos e a qualidade do trabalho ser avaliada a partir da rapidez nas entregas, o que torna as exigências do trabalho ainda mais incisivas” (WEBER,2021, p. 175) são particularidades de um trabalho que não foi estipulado para conciliar tempo com a família, tampouco saúde mental estável.

Em todo caso, tentando desvencilhar-se da constrangedora situação de urinar em um recipiente plástico, Ricky , em um determinado momento, resolve descer do carro para praticar a ação e é assaltado – teve várias escoriações e machucados por todo o corpo – já no hospital, liga para o seu gerente informando o acontecido e é recepcionado com a assoladora resposta de que não tem direito à licença médica; que caso não retorne ao seu posto será bloqueado e que os eventuais prejuízos com o hospital seriam de sua responsabilidade.

Essa trajetória de fatos, evidencia que à Ricky resta apenas um carro financiado e sua força laboral. Não há dinheiro ou fundos para uma emergência ou qualquer reserva - está em total dependência. Em outras palavras, sua existência está contingenciada à intermediação estrutural da empresa naquilo que ela se dispõe a oferecer. Não há por fim, nenhum modelo compromissário da proteção social, não há a presença forte do Estado, sindicato ou do direito trabalhista atuando em prol da aplicabilidade de proteção ao trabalhador. A ideia de ser empreendedor individual, torna-se uma concreta e dura realidade.

Continuando por este fio condutor, vê-se que os novos ritmos impostos pela tecnologia, exercem tamanha pressão a ponto de os trabalhadores, em rumo a atingir metas cada vez maiores, passem a esconder problemas de saúde que advenham de um intenso trabalho; seja porque precisam continuar para prover suas famílias, independentemente do quão difícil esteja, seja porque sabem que não estão cobertos por nenhuma proteção.

“...as máquinas são controladas inteligentemente por sistemas lógicos programados. O próprio encarregado, até por internet, acessa na casa dele o que está acontecendo e por que não está produzindo. Então criam cadeias de pressão[...]. Aquela pressão que no passado a gente até via o capataz [fazer] hoje não é. Hoje é o negócio do ritmo, é o grupo, é esse negócio da cota, da meta. E aí vira pressão no sentido de fazer hora extra” (depoimento de Norton Martarello, engenheiro de segurança do sindicato, 2014)

A dinâmica atual do trabalho, ademais de uma contextualização de degradação e precarização das condições em que ele é exercido, impacta as condições materiais dos sujeitos que vivem do trabalho, mas também as suas formas de sociabilidade individual e coletiva (YAZBEK,2018) e tal esgotamento se traduz não somente nas tarefas profissionais como também

na organicidade de suas vidas privadas, transmitindo às suas relações familiares, de lazer, de vizinhança, de amizade entre outras, o condão de crise estrutural na afetividade e presença.

“A ambientação hostil e insegura das empresas e fábricas permitiu o afloramento de máquinas modernas – mais seguras – mas que trouxeram outros problemas: “ a combinação de um layout que obriga os(as) trabalhadores(as) a executar duas, três ou mais tarefas simultaneamente com a incorporação dos equipamentos modernos que embora diminuam os riscos de acidentes/doenças tangíveis, impõem ritmos mais fortes[...]Além disso, a insegurança criada pela instabilidade de mercado de trabalho, com altos índices de rotatividade e desemprego levou o(a) trabalhador(a) a interiorizar toda a pressão exercida, deixando-o vulnerável ao adoecimento psíquico” (SANTOS, 2019,p.221).

Em consequência ao pensamento de (SANTOS,2019), o cansaço extrapola o universo do trabalho e invade o círculo doméstico, de modo a fazer do tempo livre um instante de desânimo e desventura que solapa as relações afetivo-sociais em família., a começar pela ausência de limite da jornada, pela não consideração do tempo à disposição, pela ausência de direito a repousos. O adoecimento desses trabalhadores assevera a necessidade de se observar as jornadas extensivas e também, condiciona a um significativo olhar à parte subjetiva e não somente material-econômica dessas pessoas.

O esforço para não transformar o trabalhador em um indivíduo que existe apenas para o fomento do trabalho, e sim retratá-lo como um sujeito que vive em sociedade, com anseios e entusiasmos, que sonha, pensa e cultiva valores é a correlação de forças que se faz entre o modo laboral vigente e a necessidade de humanidade para exercê-lo.

As noções tradicionais do direito do trabalho deflagram novos fenômenos da Questão Social que por vezes o direito se depara, mas não necessariamente consegue quantificar a partir de seus mandatários; e conjuntamente a dificuldade de se ter o reconhecimento da relação de emprego entre trabalhadores por aplicativo e as plataformas digitais, bem como as garantias e os direitos desses trabalhadores, faz com que haja a necessidade de novos olhares e processos mais aprofundados de análise, inclusive comparativas com outros países, já que a nossa própria lei trabalhista se trata de um compêndio, uma consolidação de leis oriundas de outros países.

Pensar estrategicamente em como ultrapassar as ponderações já recorrentes das condições laborais e aprofundar no matiz da afetação social na vida cotidiana, de forma mais macro, é tensionar e buscar formas diversas de literaturas que evidenciem o caráter humano tal qual o cineasta propôs. Às vezes, a forma recorrente de teorias e leituras não dá conta de imprimir ao grande público as mazelas que os sistemas econômicos de Estado promovem diariamente em suas condições de proletariado; no entanto, uma obra cinematográfica é capaz de descortinar os mistérios de uma sociedade que transiciona entre o caráter disciplinar para o de controle social.

O apelo por uma função de polivalência em que um trabalhador faça, mais de um ofício ao mesmo tempo e não se veja em condição de discutir sua posição de subalternidade – frente a um mercado atento em capturar o próximo trabalhador que aceite estes contratos de adesão instrumentalizados por documentos unilaterais, sem reclamar – coaduna com a falta de direitos fundamentais em um cenário sem regulação pública e que está ancorado em ideologias privatistas.

Os resultados esperados pela empresa operam na vida de seus colaboradores como uma constante folha de ponto unilateral e severa na qual “funciona como mecanismo de autocobrança e internalização dos riscos do negócio como riscos apenas e exclusivamente individuais do trabalhador”. (OLIVEIRA, 2021, p.9).

Hoje, a quase onipresença em mídias, computadores, celulares e etc, promove a imediatividade das ações por uma interatividade frequente que maquia o quão volátil são as relações e as vivências. As pessoas passam a ser descartáveis, o amor, por sua vez, líquido (BAUMAN,2003) e a expressão “online”, utilizada no meio laboral, não comporta limites entre o que é doméstico e o que, de fato, é labor - tudo é muito volátil e as interações acontecem a um clique. A tendência de imediatividade a qual estamos vivendo, condiciona a prevalência de um mundo físico/presencial em constante conflito com o virtual.

Por meio de uma tela do celular a mão de obra é acionada e seja por má-fé ou ignorância, a lógica mercadológica se impede de entender que há um processo em curso de trabalho informal e desprotegido se naturalizando. É dizer, existe uma imediatividade, existe a onipresença, existe o contrato de compra e venda de um produto, mas não há qualquer vínculo de interação social de afeto e comiseração entre os envolvidos.

A pandemia do Covid-19 acelerou sobremaneira a trajetória da tecnologia digital. As mais variadas ações humanas no ambiente não-presencial “propiciaram a construção simbólica e ideológica da noção de “mundo digital” que organiza uma tipologia de economia - e, igualmente, um modo de trabalho – apropriado a este ambiente virtual”. (OLIVEIRA, 2020, p.4)

Tecnologia, sempre foi e continua sendo um elemento central na produção capitalista, tendo como foco alcançar mais produtividade, e assim ganhar a concorrência. No âmbito do trabalho, (WAJCMAN, 2018) propõe que a tecnologia tem sido um grande impulsionador da produtividade, impondo ritmos velozes de trabalho e, desta sorte, em vivo contraste, mesmo com mais tecnologia e mais produtividade, deixa a vida dos trabalhadores sem tempo livre e com baixa qualidade de vida.

“A interação entre tecnologia e sociabilidade é tão intensa que a máquina “relógio” é sintomática de como os homens criaram um tempo mecânico e racional diferente do tempo biológico ou natural, que organiza as relações sociais - em especial o trabalho – por um pensamento abstrato típico daquilo que se nomeia por modernidade” (OLIVEIRA, 2021, p.4)

Se antes o tempo era respeitado e a espera pela feitura de um bolo de duração média de 1h era aguardado, bem como as fotografias analógicas iam para a revelação e havia que se esperar um tempo para obtê-las, agora o dispositivo tempo cede sua vez para o *online*. Nesta mesma sorte, por que esperar a fila do caixa de supermercado e eventualmente interagir com a pessoa que “*passará as compras*” se existe uma máquina que sozinha já opera esta funcionalidade fazendo em menor tempo o mesmo serviço – eliminando, por sua vez, desta função, vários trabalhadores em potencial a este cargo?

A lógica perversa do consumo imediato abrange o colapso de um mercado ditador que requer normas aviltantes de conduta laboral e humanismo zero.

“A tendência de rotatividade e polivalência produzem a eliminação dos conteúdos das formações disciplinares, como parte de um modelo em que se busca diluir as particulares inserções profissionais em um conjunto de atividades comuns e cada vez mais simplificadas, requisições às quais todos/as os/as profissões devem responder”. (RAICHELIS, 2020, p.36)

A polivalência dentro de um mercado especulativo de capital flexível passa a ser a ordem vigente e desta forma, o tempo útil que trabalhadores poderiam ter com suas famílias se aprofunda em uma grande busca por acumular e administrar recursos. Esta lógica, no entanto, é falaciosa posto que não muda a condição financeira do trabalhador, ao passo que, em doses homeopáticas, provoca uma ilusão de que quanto mais se empenhar mais dinheiro terá. A fim de sustentar o padrão idealizado o trabalhador em prol desse sonho se afasta de seus pares e da rede que lhe traria capacidade emocional e intelectual para lidar com os imbricamentos de um trabalho desumano.

4.3 As duras jornadas de trabalho

A tendência de diminuição da jornada de trabalho é algo que vem ocorrendo ao largo dos anos e foi possível devido a ação conjunta de sindicatos, movimentos sociais e associações (DAL ROSSO, 2013) no entanto, essa tendência não é a única a se demonstrar no extrato da sociedade contemporânea.

Existe também, contrariando essa tendência, um terreno fértil para o contexto de trabalho excessivo⁹ posto que o entendimento sobre o que seria este excesso perpassa uma consciência social que julga o grau de normalidade às práticas laborais. Ademais, conta também com a presença de negociações entre empregadores e empregados, nas quais muitas vezes impera um acordo não promissor aos empregados. Geralmente tal ocorrência se dá em países em que a regulação estatal tem pouca inserção.

“Conceitualmente, trabalho excessivo pode assumir mais sentidos do que jornada excessiva. Eis que trabalho excessivo pode ser alcançado seja por prolongamento da jornada para além de um determinado número de horas por dia ou por semana, seja pela elevação do grau de intensidade laboral, seja isoladamente, seja em modo combinado com o aumento da produtividade, e ainda mediante formas de flexibilização da jornada”. (DAL ROSSO, 2013, p.88)

O empregador ao sujeitar o trabalhador a horas que ultrapassam suas limitações físicas em prol do lucro já decretou o seu entendimento acerca da mão-de-obra e da produção. “Analisar as práticas de jornada fornecem elementos para a compreensão da produção dos valores na sociedade” (DAL ROSSO, 2013, p.72). E até mesmo para avaliar estes valores, é cabível destrinchar o termo *jornada de trabalho* do conceito *tempo de trabalho*, afim de que se estabeleçam parâmetros válidos buscando distinguir o arquétipo de tempo como algo descolado do empírico processo de nascer e pôr do sol.

Comparar “...um trabalhador que, mesmo reduzindo sua jornada de trabalho para 7 horas e executando uma atividade altamente complexa, trabalha muito mais tempo real do que um trabalhador de outra época que excede as 14 horas diárias, mas em atividades de baixa complexidade” (BERNARDO, 2016, p.46) poderia soar como algo de má-fé uma vez que ambos são trabalhadores, mas há que se observar que existe um dispositivo de exaustão que baliza os dois ofícios. No filme, Ricky trabalha com a sobrecarga de andar no trânsito, de ter cuidado com

⁹ Um trabalho é considerado excessivo quando sua duração coloca em risco a saúde e a segurança do trabalhador. (DAL ROSSO, 2013, p.77)

os sinalizadores nas pistas para evitar ser multado, tendo ainda que fazer as entregas em tempo recorde para não ter uma avaliação ruim dos consumidores. Obviamente, não há o intuito de argumentar que um ofício se sobrepõe ao outro, e sim, que a jornada de trabalho não é compatível com o tempo de trabalho, pois o segundo supera ao que está oficialmente disposto em contrato prévio.

Ocorre, portanto, uma lacuna legislativa tendo-se em vista que a CF/88 em seu artigo 7º, XIII impõe a duração da jornada de trabalho de 8h diárias e 44 semanais, sendo facultada a compensação de horários e a redução da jornada mediante acordo ou convenção coletiva (BRASIL, 1988), mas não controla a intensidade e complexidade com a qual este trabalho é executado.

Lee, McCann e Messenger (2009) desembaraçam esta tipologia da jornada de trabalho propondo outras orientações, a dizer: *excedente em relação à lei; excedente em relação ao desejo dos trabalhadores; e excessiva com efeitos negativos à saúde e à segurança do trabalhador*, oportunizando um olhar de estreita relação entre elas e dessa forma dificultando argumentos que contribuam para achar brechas legais e legitimar práticas abusivas.

Ao considerar que os trabalhadores autônomos têm autonomia sobre como querem dispor de suas horas de trabalho, algumas jornadas longas podem ser mais admissíveis em vista do poder que estes atores têm sobre seu próprio trabalho (LEE, MCCANN e MESSENGER, 2009) porém, segundo Dejours (2014), a exaustão estaria diretamente ligada ao tempo de execução dentro e fora do trabalho e consecutivamente empreenderia um trabalho desequilibrado, o acúmulo de carga psíquica, fadiga, astenia e, por fim, pela patologia (DEJOURS, ABDOUCHELI e JAYET, 2014, p. 25).

O que se nota é que o trabalhador, diante das incertezas de remuneração, começa desenvolver estratégias próprias para que possa efetivamente receber os valores que lhe parecem ser essenciais a sua subsistência. Em consequência, perdura em jornadas de trabalho exorbitantes, abdica horas de descanso em casa com a família, até mesmo nos finais de semana, e por fim, fica aoque pode em disponibilidade para o usufruto das empresas.

A manutenção do sonho de mudar a vida e com isso proporcionar à entidade familiar condições melhores, mantém diversas pessoas no papel de reféns de uma engrenagem que foi feita para não ser vencida; não há, ao fim e ao cabo, como o capitalismo existir sem a presença imperiosa do subjugo e o escamoteamento de pautas e agendas de diversas categorias.

“Ao vincular maior remuneração à produtividade, o modelo do salário por peça entroniza no trabalhador o desejo por intensidade e maior extensão do tempo de trabalho.⁴³ Uma fórmula artil de sugerir uma “porcentagem” nos ganhos, mas que, por ser bastante diminuta, não foge à forma social de assalariamento...” (OLIVEIRA, 2021, p.19)

Em contrapartida, as ações midiáticas exploram exemplos de casos pontuais exitosos, orquestrando uma comoção social a partir de manchetes sensacionalistas que fazem da exceção uma possível regra – a bandeira da meritocracia é estendida para justificar que o fracasso das suas não conquistas é fruto do seu não empenho no âmbito do trabalho e que se você quiser atingir grandes mudanças e melhorar sua saúde financeira precisará se dedicar mais e por fim, “vestir mais a camisa” da empresa.

Vale sinalizar que *Você não estava aqui* tem essa titulação precisamente por ser esta a mensagem padrão que os entregadores deixavam nas casas quando não encontravam alguém que pudessem receber a encomenda.

De forma muito sofisticada e sensível o autor do filme consegue criar um vínculo entre a linguagem cinematográfica e os efeitos das dinâmicas capitalistas globais que afetam o dia a dia dos Turner, sendo capaz de traduzir um sentimento de ausência e afastamento a partir de um manejo semântico que convulsiona a perspectiva psíquica de o protagonista estar tentando arduamente estar presente e com hora marcada na vida de outras pessoas - fazendo as entregas e proporcionando possíveis alegrias e entusiasmos - , ao passo que em sua família, está sempre ausente e alheio às necessidades cotidianas de uma relação entre pais e filhos e também marital.

5 PECULIARIDADES DE UM BRASIL PERIFÉRICO

Delimitar o estudo da categoria trabalho no Brasil sem que haja um claro filtro que identifique a perspectiva de gênero, classe e raça – sistema de opressão interligado¹⁰ - seria mostrar uma faceta idealizada de um sistema que desde sempre corrobora para que os donos dos meios de produção sigam sendo os donos.

Conhecer a realidade dessas pessoas que de geração em geração foram se aperfeiçoando ou não em ofícios e hoje fazem parte de um público proletário que lida com o racismo, a informalidade e o retrocesso da conquista dos direitos trabalhistas, inegavelmente se torna a fotografia mais ventável que o Brasil tem frente a uma visão mercadológica que insiste em não voltar seus olhos para o lado mais fraco da correlação de forças capital vs. proteção social.

O *just-in-time* e o empreendedorismo de “*ser o seu próprio chefe*”, além de deflagrar as relações exploratórias e desumanas que o labor impõe no dia a dia de diversos brasileiros, agudiza a desigualdade social. A interseccionalidade de raça, gênero e classe, juntamente com o contexto histórico da escravidão brasileira, são fatores que explicam a cultura do trabalho da forma como se tem no Brasil, a partir de um viés de desumanização e da precarização de serviços.

Inequivocamente, até mesmo pelo fato de o Brasil ter sido o último país a abolir a escravidão e não ter potencializado – dado suporte - à vida desses ex-escravizados, tais corpos foram marginalizados e tornaram-se vítimas de violência, preconceito e da falta de acesso às informações e direitos; tal sociedade com este sumo escravagista, reprodutor de humanidades objetificadas, que ceifa “...por completo o acesso e a titularidade de direitos, não poderia forjar em seu bojo estruturas políticas inclusivas e democráticas, mas sim autocráticas e escalonadas a partir de estratificações, com restrições ao exercício de direitos civis e políticos” (DUTRA, 2021, p. 32).

“A abolição da escravatura representou inicialmente uma transição para os negros da condição de escravizados formais para a de escravizados informais (SILVIA, 2006). Jogados à própria sorte, eles acabavam mantendo relações de trabalho com seus antigos senhores, pois não encontravam outras oportunidades de sustento por conta da cor da pele e pelas características fenotípicas que socialmente representavam as marcas de uma categoria racial inferior” (TEXEIRA, 2021, p. 32).

¹⁰ Reflexão epistemológica de Patrícia Hill Collins, feminista negra estadunidense, ao considerar o conceito de interseccionalidade. (COLLINS, 2017)

A desproteção social, baixas qualificação e a manutenção de relações que começavam desde a tenra infância, ainda no processo escravocrata, (CORONEL,2010) eram fatores que acometiam os ex-escravizados a seus ex-patrões em relações ainda servis. A abolição, em maio de 1888, representou, portanto, a formal finalização de uma era de escravidão, mas não a relação de submissão em sua forma mais vital. O legado das estruturas de designação de um papel inferior e marginal às pessoas negras mesmo sob disfarce, prevaleceu ao longo dos anos.

Ademais desse histórico, há que se entender pela perspectiva educacional qual foi o projeto desenhado e articulado para o jovem brasileiro. As políticas e reformas educacionais foram implementadas com o fomento de apadrinhar uma formação destinada a atender ao mercado. Não houve uma preocupação em fazer desses jovens um profissional crítico e que saísse de um enquadramento bancário de aprendizagem.

O descompromisso com a formação humanística e crítica do jovem trabalhador é uma engenhosa forma de contribuir para a manutenção de uma estrutura classista que verte na superexploração do trabalho, posto que os sistemas educacionais reverberam uma prática utilitarista, com o agravante de oferecer ao jovem um preparo prematuro, residual e limitado (FAGIANI,2016).

Essa é a realidade para uma parcela significativa dos jovens brasileiros, que desde a escola básica pública é direcionada, durante o ensino médio, para os cursos profissionalizantes e após, nos cursos superiores, apenas participam da retroalimentação da manutenção dessa ordem de desigualdade social e econômica, realidade que leva cada vez mais este público a ocupações precarizadas no mercado.

Faz-se crucial o aprimoramento das leis trabalhistas, a devida fiscalização de postos de trabalho e a divulgação de informações em relação ao assunto como caminhos necessários à chegada de consciência em relação aos direitos. A Recomendação n.º 198 da OIT reafirma ainda a necessidade de se reconhecer a proteção dos direitos trabalhistas que deve ser baseada em legislações eficientes, efetivas e extensivas a todos e, particularmente, aos trabalhadores vulneráveis.

Buscando traçar uma linha cronológica, denota-se que no bojo das reformas que ocorreram a partir de 2015, após o processo que destituiu a presidente Dilma Rousseff do governo, as metas destacadas pelo novo governo de Michel Temer foram complacentes com o

enxugamento do Estado e a liberalização econômica. Essa atmosfera ampliou a prevalência de modalidades de contratos temporários e o aumento do trabalho intermitente – regime que foi criado após a reforma trabalhista e que permite que o empregado seja remunerado por suas horas trabalhadas, não havendo consecutivamente, a necessidade de uma jornada mínima. Para além, argumenta-se ainda que:

“A “PEC do teto”, como ficou conhecida a proposta de emenda constitucional, acabou com as vinculações constitucionais que obrigavam a destinação de gastos em áreas como saúde e educação. Houve o fim da indexação parareajuste de salários e grande parte dos benefícios assistenciais e a descontinuidade da política de valorização real do salário-mínimo. Além disso, na área trabalhista, as reformas permitiram que convenções coletivas se sobrepusessem às normas legais a partir da criação de dispositivos de flexibilização das leis. (DE SOUZA *et al.*, 2020, p.130)

A agudização dessas reformas, sobretudo no que tange ao agravamento das políticas previdenciárias proporcionou um colapso na forma de contratação, dando ao lado mais fortalecido capacidades de maior negociação nas cláusulas contratuais e por sua vez, determinando a prevalência do negociado sobre o legislado.

O governo de Jair Bolsonaro foi promovedor também de uma profusão de acontecimentos desastrosos, posto que deu continuidade às reformas e deixou um lastro de perdas de direitos com o advento da Reforma da Previdência Social, em novembro de 2019, na qual se observa “a alteração da idade mínima para aposentadorias, alíquotas de contribuições, extinção de benefícios...e um ataque na espinha dorsal do sistema de proteção social...” (SOUZA *et al.*, 2020, p.132).

No ano de 2020, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dados obtidos pela Pnad Covid-19 demonstraram que a maioria dos trabalhadores em plataforma de transporte de passageiros, bem como entrega de mercadorias, eram negros. Esse histórico não é uma novidade no Brasil, que desde o século XIX, possui na mão-de-obra negra a condição de protagonismo nos serviços, já desumanizados, em prol de seus proprietários - que lucravam a partir da força de trabalho expropriada.

“É conhecida a realidade dos escravos de ganho, nas cidades brasileiras no século XIX, em que a mão de obra das pessoas negras era empregada pelos seus proprietários em serviços urbanos. Ao trabalhador permitia-se apenas reter pequena quantia pelo serviço para custear futuramente sua alforria ou sua sobrevivência quando já libertos. A prática naquele momento histórico não foi muito diversa da atual, uma vez que já existia o aluguel de cadeirinhas para transporte de pessoas as quais eram carregadas por escravos”.(SANTOS; CARELLI, 2022,p. 4).

Esse contexto de precarização fora apenas atualizado por tecnologias que representam

eufemismos semânticos de uma nova ordem de labor, na qual (SANTOS;CARELLI,2022, p.5) “pretos e pardos são sobrerrepresentados em profissões precárias e informais, como nas de serviço de transporte por meio de plataforma digital e recebem, para a mesma função, renda inferior aos profissionais brancos”.

De outra sorte, o contexto pandêmico evidenciou que os trabalhadores contemporâneos estavam imersos em uma nova roupagem do que fora os escravos de ganho¹¹ coloniais, vivendo agora um trabalho em situação de miserabilidade, sem nenhuma proteção e, assim como antes, servindo aos mesmos senhores que em um acordo silencioso, decretaram a ascensão do ofício - se antes eram *escravizados-ganhadores-motoboy*s, passam agora a figurar o falacioso cargo de empreendedores de seus próprios negócios.

Embora no Brasil haja um cenário trabalhista no qual se notabiliza o gênero feminino, sobretudo as mulheres negras – com o trabalho doméstico - que tal qual o trabalho por aplicativo, também conta com hiatos e fragilidades nos direitos trabalhistas - inegavelmente, quando se aborda o trabalho por plataformas, com maior foco nos transportes ou entregas de mercadorias, a identificação do gênero feminino é praticamente nula, sendo então um trabalho tipicamente constituído por homens.

De acordo com entrevista¹² feita com 55 trabalhadores de aplicativos, constatou-se que as mulheres acabam sendo limadas deste processo de trabalho, ora por sua condição física, ora por já se esperar um caminho de trabalho doméstico ou de cuidado reservado a elas. Um outro ponto importante é que como se trata de um trabalho que se desenvolve nas ruas e por isso há a iminente exposição aos riscos, bem como aos assédios sexuais, este grupo tende a ser mais resistentes à inserção no campo.

Outro ponto que fora esmiuçado foi a racialização dos trabalhadores entrevistados e ainda que presente uma dificuldade e acanhamento na autodenominação racial, fica patente que há uma esmagadora contribuição de negros nesta ocupação.

Conseqüentemente, essa maior parcela de negros ao ser entrevistada pontuou que se sente discriminada em relação a interação com estabelecimentos que necessitam de seus serviço de entrega tanto por parte da plataforma em alguns casos quanto pelo consumidor.

Saber que os corpos que se dedicam a este trabalho plataformizado é em sua grande

¹¹ REIS, João José. Ganhadores: a greve negra de 1857 na Bahia. São Paulo: Companhia das Letras, 2019

¹² Ver em SANTOS, Eneida M. dos; CARELLI, Rodrigo de Lacerda. As plataformas digitais de transporte e o lugar do negro no mercado de trabalho: o racismo nas configurações institucionais do trabalho no Brasil do século XXI. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, Campinas, v. 5, p. 1-37, 2022.

monta corpos negros é lidar também com o descaso com estas vidas. A pandemia teve repercussões em escala global e a partir dessa atipicidade houve a necessidade imperiosa de reações políticas e econômicas para lidar com o assustador fenômeno. Em diversos países houve medidas de contenção, proteção social e responsabilidade por parte do Estado, a saber:

“Na Itália, um dos países com maior número de casos fatais, houve proibição de dispensas de trabalhadores por um período de 60 dias, bem como apoio financeiro às empresas, ações estas reivindicadas pelas centrais sindicais. Já a Dinamarca propôs um acordo tripartite entre governo, empresas e trabalhadores, e a responsabilidade, por parte do Estado, de pagamento de 75% dos salários, por um prazo de 90 dias, refutando, assim as demissões. O Reino Unido, por sua vez, por pressão dos sindicatos, dispôs-se a custear 80% do salário dos empregados impedidos de trabalhar em função da pandemia. Na Argentina, o governo de Alberto Fernández se destaca por um enfrentamento da pandemia que tem buscado minimizar os efeitos negativos da quarentena na vida dos trabalhadores, demonstrando consonância com as medidas preconizadas pela Organização Internacional do Trabalho, de salvaguarda social das camadas populacionais mais vulneráveis. Nesse sentido, foram promulgadas medidas que proíbem a demissão ou suspensão de funcionários por um período de 60 dias e que destinam um pacote de ajuda financeira a empresas. As medidas estão incluídas no Programa de Assistência de Emergência ao Trabalho e Produção. O Peru também tem ganhado evidência após anunciar o maior pacote econômico da América Latina no enfrentamento do coronavírus (cerca de 12% do PIB, equivalente a 25 bilhões de dólares). Ainda assim, o rigor das medidas encontra resistências diante da desigualdade social e precariedade do sistema de saúde, situação análoga a países como Bolívia, Equador, México e Venezuela” (DE SOUZA *et al.*, 2021, p.138)

No Brasil, entretanto, um sentimento de negacionismo envolveu as instâncias políticas e atrofiou propostas e políticas públicas que deveriam capilarizar meios para que os trabalhadores mais precarizados tivessem suas garantias previstas durante esta fase.

Com o pretexto de evitar a aglomeração e manter o distanciamento social, o consumo foi norteado à base dos ambientes virtuais, que assumiram protagonismo nos pedidos por aplicativos. E desta forma, havia uma parcela da população que estava exposta ao contexto de

contaminação pandêmica sem que lhes fossem fornecidos equipamentos básicos de proteção, tais quais máscaras e álcool em gel (DE CASTRO, 2021).

A contração do vírus se dava por meio do contato com as pessoas e o trabalho de entrega envolve aproximação, em regra. A questão a ser aqui complexificada é que a pauperização e a subalternidade foram dois fatores que se aliaram tão efetivamente que o pensamento, não raro de que “*é só uma gripe*” ou “*Corona Vírus não é isso tudo, não*” ou “*quem tiver que morrer vai morrer mesmo*” (DE CASTRO, 2021, p. 730), deram guarida para que muitas pessoas em prol do trabalho e da necessidade da remuneração, seguissem em frente independente de condições e garantias mínimas. Vale abordar que tais pensamentos não foram recorrentes por displicência ou pouca responsabilidade dos trabalhadores, mas por uma engrenagem bem maior que os compelia a ter que estar no trabalho. Adentrar estes bastidores é entender que embora uma versão da história possa ter força suficiente para se afirmar como verdadeira e normativa, não significa alinhamento, adesão e consensualidade (DUTRA, 2021), o que torna tão importante a disputa de narrativas.

Todos estes acontecimentos contemplam a sedimentação de processos que consolidam a superexploração de pessoas, e que se assentam nas veias de um neoliberalismo irrefreável, tendo por missão não eximir e tampouco cooperar com as práticas de humanidade e proteção.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O comprometimento do diretor em fazer da obra cinematográfica um componente de engajamento social capaz de sensibilizar realidades a partir de instrumentalizações típicas da sétima arte, com seus códigos e roteirizações, engendrou um realismo imagético que, sem apelos, denunciou e ajudou a desmistificar o pensamento de que o sucesso profissional se trata de uma sinonímia do empreendedorismo.

O viés de crítica e leitura feitos a partir do filme *Você não estava aqui*, de Ken Loach, aqui apresentados, não pretende um esgotamento/trazer finitude as demais interpretações possíveis. Está posto que a obra permite reflexões profundas e numerosas a depender dos processos de subjetivação de cada expectador/leitor. É preciso, no entanto, levar-se em conta que mesmo países desenvolvidos e que estão no centro do capitalismo global, como o Reino Unido, onde se passa o enredo da história, existe a vivência desses graus de precarização; logo, o que temos em países de capitalismo tardio - periféricos, é, conforme fora retratado, muito pior e dramático.

O desemprego estrutural atinge os trabalhadores e estes se veem obrigados a recorrerem à informalidade do mercado, o que os tornam expostos e vulneráveis às modificações das práticas trabalhistas. Por sua vez, tais vínculos de precarização contribuem com consequências que afetam a saúde do trabalhador. A degradação de vínculos familiares afetivos, a má qualidade de vida, as possíveis acidentalidades, a exaustão e fadiga, bem como a saúde mental e o refeito salarial, são acometimentos que influenciam na vivência diária de milhares de famílias.

Os impactos da precarização do trabalho nem sempre são visíveis sobre a ótica da saúde do trabalhador e de seus familiares, sendo em muitos casos diminuídos ao status de pequenas irritabilidades, quando na verdade a ansiedade e a pressão psicológica já estão em estágios altos e que comprometem consolidados vínculos interpessoais.

A desestabilização emocional que o trabalhador passa a ter o faz reagir de forma isolada, sem ter vazão para suas angústias e frustrações; e por não ter ingerência em como solucionar todo o drama vivido, enraíza em si culpas e lamentações retroalimentando um processo expansivo de afetações e vínculos desgastados com sua unidade familiar.

Conforme exposto no decorrer dessa pesquisa, a ideia de autonomia não é concretizada na prática, uma vez que os trabalhadores precisam estar disponíveis a todo momento na intenção de conseguir, conforme o filme aborda, fazer o máximo de entregas possíveis. A flutuação da remuneração que não é fixa e, por sua vez, dependente do que eles produzem, é um ponto crucial para deixar bastante enfatizado que não existe a tal liberdade proposta. A remuneração está diretamente ligada às horas extensivas, que transgridem o tempo válido e humanizado de trabalho.

A aceitação da violência em prol da manutenção do trabalho é um dos elementos que o filme mais aborda e de forma mais angustiante, por querer demonstrar a que ponto a humanização dos corpos é totalmente esquecida *versus* a busca do trabalhador por conseguir uma promoção/ascensão laboral.

Frente ao cenário de degradação trabalhista e precarização dos meios de produção, torna-se urgente demarcar um lugar de questionamento e fomento de práticas e metodologias que acerquem de direitos os trabalhos informais justamente por se entender que tal momento traz em seu cerne o vigor de uma nova tendência, ao qual precisamos ter acúmulos e suporte para divergir e reestruturar outras vias. É certo que quanto mais humanizado for, seja o trabalho e mais possibilidades de vivência da cidadania ele possa proporcionar aos sujeitos, maiores serão os horizontes democráticos, as demandas por inclusão e por melhoria da vida da classe trabalhadora, tendo por consequência processos de democratização mais profundos em nossa sociedade que podem vir a despontar, no futuro, no alinhamento de novas empreitadas de vida e produção.

Em conclusão, ao término desta pesquisa, pontuo sobre um traço singelo, porém bastante denso que o diretor Loach vem imprimindo em seus filmes: trata-se do artifício da intertextualidade, muito utilizado por Machado de Assis no campo literário, quando faz com que personagens de um livro habitem outros livros diferentes também escritos por ele, fenômeno também visto pelo mundo do cinema como *easter eggs*, ilustrando uma ponte sutil, ainda que carregada de significados, entre os filmes, geralmente do mesmo diretor.

Seguindo este conceito, Koach e seu roteirista, tanto no filme *Eu, Daniel Blake* quanto em *Você não estava aqui*, retratam uma cena na qual a câmera focaliza um cachorro com três patas não bastasse o tempo disponibilizado para esta cena, ainda chama atenção a característica do animal que em ambas as aparições, ainda que com a dificuldade pela falta de uma das patas, anda e segue em frente. Tal comparação não poderia ser mais acertada quando se nota que o personagem protagonista da película, ao findar a história e mesmo com todos os percalços, pega as chaves da van e na aurora do dia, sai para trabalhar, continuando sua jornada.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABÍLIO, Ludmila. Sem Maquiagem: o trabalho de um milhão de revendedoras de cosméticos. Boitempo, São Paulo, 2014.

ABILIO, Ludmila C. Uberização: a informalização e o trabalhador just-in-time. *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 19, 2021.

ABILIO, Ludmila C. Uberização: a era do trabalhador *just-in-time*? *Estudos Avançados*, v. 34, n.º 98, 2020.

ABÍLIO, Ludmila C.; AMORIM, Henrique; GROHMANN, Rafael. Uberização e plataformização do trabalho no Brasil: conceitos, processos e formas. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 23, n.º 57, p. 26-56, 2021.

ALVES, G. *Dimensões da reestruturação produtiva* Londrina: Práxis, 2007.

ANTUNES, Ricardo. *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. volume IV, São Paulo. Boitempo, 2019.

ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018

ANTUNES, Ricardo; DRUCK, Graça. A terceirização sem limites: a precarização do trabalho como regra. *O Social em Questão*, Rio de Janeiro, Ano 18, n. 34, p. 19-40, jul. dez./2015.

ALVES, Giovanni. Trabalho e reestruturação produtiva no Brasil neoliberal – Precarização do trabalho e redundância salarial. *Revista Katálysis*. Florianópolis v. 12 n. 2 p. 188-197 jul. / dez. 2009.

BAKHTIN, Mikhail. **The dialogic Imaginayion**. Ausin:University of Texas,1981.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - 3ª TURMA, 2020. **Recurso de Revista** n.º [100353-02.2017.5.01.0066](#). Diário Judicial Eletrônico.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - 8ª TURMA, 2020. **Recurso de Revista** n.º [100853-94.2019.5.01.0067](#). Diário Judicial Eletrônico.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - 4ª TURMA, 2021. **Recurso de Revista** n.º. [1092-82.2021.5.12.0045](#). Diário Judicial Eletrônico.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - 5ª TURMA, 2022. **Recurso de Revista** n.º. [1000123-89.2017.5.02.0038](#). Diário Judicial Eletrônico

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade.** Tradução: Renato Aguiar. 8 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015

CASTRO, M. F. DE. A pandemia e os entregadores por aplicativo. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 20, p. 70-80, 1 fev. 2021.

CALABREZ, N.; BARACHO DE ALENCAR, M. do C. O TRABALHO DE MOTOBOYS INFORMAIS E OS RISCOS À SAÚDE DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. **Trabalho (En)Cena**, [S. l.], v. 7, p. e022021, 2022. DOI: 10.20873/2526-1487e022021. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/encena/article/view/14371>. Acesso em: 27 jan. 2023.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. Há relação entre coronavírus, ganhadeiras da viradouro, domésticas e trabalhadores de app? **Jota**, 8 abr. 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/ha-relacao-entre-coronavirus-ganhadeiras-da-viradouro-domesticas-e-trabalhadores-de-app-08042020>. Acesso em: 16 jan. 2023

DAL ROSSO, S. Mudanças no processo de trabalho: um olhar a partir do tempo. Brasília, 2013.

DE SOUZA, E. S.; PALOMARES, S.; DE SOUZA, O. S. UMA DÉCADA DE CRISE: DIÁLOGOS ENTRE A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHADOR E O RETRATO DE DETERIORAÇÃO SOCIAL NO FILME “VOCÊ NÃO ESTAVA AQUI” (2019). **Revista Espirales**, [S. l.], v. 2, n. 5, 2020. Disponível em: <https://revistas.unila.edu.br/espirales/article/view/2260>. Acesso em: 25 jan. 2023

DELGADO, Gabriela Neves; CARVALHO, Bruna V. Breque dos Apps: direito de resistência na era digital. Publicada em 27 de julho de 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/breque-dos-appsdireito-de-resistencia-na-era-digital/>. Acesso em 03 de fevereiro de 2023.

CALCANHOTTO, Adriana. Esquados: Rio de Janeiro. 2010 *Duetos*. [s.d.]. Disponível em: <https://open.spotify.com/track/0Dqd8e4ICG1EYPmyzzR53I?si=86232262451c4af8>. 3’09”
Acesso em: 05 fev. 2023.

FALERO, José. Os supridores. São Paulo: Todavia, 2020. 302p.

FEDERICI, Silvia. *O Patriarcado do Salário*. São Paulo. Boitempo, 2021.

FONTES, Virgínia. Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho. *Revista de Estudos Galegos*, nº 2, junho de 2017.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

FOUCAULT, Michel. Definir o Discurso IN: A Arqueologia do Saber. 8ª edição, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012, p.97.

HAN, B. *Sociedade do Cansaço*. Petrópolis: Vozes, 2017

HOWE, J. The rise of crowdsourcing. *Wired Magazine*, n. 14, p. 1-5, 2006.

IGLESIAS, Alberto. 1996 Navidad 1970. Madrid. disponível em: <https://open.spotify.com/track/4DGLwDew9fnSqocos3BCry?si=bf180e3ff53147b6.1'23> Acesso em 05 fev. 2023.

IPEA; MINISTÉRIO DO TRABALHO. **Mercado de trabalho**: conjuntura e análise. Brasília: Ipea; Ministério do Trabalho, 2021. p. 5. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10658/1/bmt_71_trabalho.pdf. Acesso em: 16 jan. 2023.

KALIL, Renan Bernardi. *Capitalismo de plataforma e Direito do Trabalho*: Crowdworck e trabalho por demanda por meio de aplicativo. Tese (doutorado em Direito) Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

LAPA, Antônio Neto da; KERTZMAN, Ivan. *Curso Prático de Direito do Trabalho*. 4ª Ed. Editora Jus Podvim, 2021.

MACHADO, Ricardo. Uberização traz ao debate a relação entre precarização do trabalho e tecnologia. Edição 503, 2017.

MAIA, Lúcio, DU PEIXE, Jorge. Dollywod.2002. Rio de Janeiro. *Amarelo Manga*. faixa 3 disponível em: <https://open.spotify.com/track/6lF5LkhqUFePxbLnzqWmFe?si=5c3d0338acdd4e98.3'22> Acesso em 05 fev. 2023

MARIA, C. O cinema de Ken Loach e a refuncionalização de materiais estético-políticos. Dissertação (Mestrado em Estudos Linguísticos) –Universidade de São Paulo, 2010. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8147/tde-29112010-114154/pt-br.php>. Acesso em: 23 jan. 2023.

MARX, K. *Manuscrtos Econômico-filosóficos*. Trad. Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2010.

MATOS, Gregório de. **Poemas escolhidos**. Sel., introdução e notas de José Miguel Wisnik. São Paulo: Editora Cultrix, 1981, p. 25.

OLIVEIRA, Murilo Carvalho Sampaio. A dependência econômica nas plataformas digitais: novas estratégias de direção e controle do trabalho alheio. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3. Região*. Belo Horizonte, v. 66, n. 102, item 01, p. 53-71, jul./dez. 2020.

PALMA, Juliana Bonacorsi; FEFERBAUM, Marina; PINHEIRO, Victor Marcel. Meu trabalho precisa de jurisprudência? Como posso utilizá-la? *Metodologia da pesquisa em Direito* - Técnicas e abordagens para elaboração de monografias, dissertações e teses. (Orgs) Rafael MafeiRabelo Queiroz e Marina Feferbaum. 2ª ed. Editora Saraiva, 2019.

PEREIRA DA SILVA, F.; PINTO DE OLIVEIRA, F. .; AMARAL SHIZUE SUASSUNA, L. .; LEITE DE MENEZES, M. .; GUERRA DE BRITO OLIVEIRA LIMA, R. .; SOUTO SILVA, C.

C. . Riscos e vulnerabilidades dos trabalhadores motociclistas durante a pandemia da COVID-19 no Brasil. **Saúde Coletiva (Barueri)**, [S. l.], v. 11, n. 61, p. 4798–4807, 2021. DOI: 10.36489/saudecoletiva.2021v11i61p4798-4807. Disponível em: <https://www.revistas.mpmcomunicacao.com.br/index.php/saudecoletiva/article/view/1180>. Acesso em: 27 jan. 2023.

PINHEIRO, Silvia Silva Martins; Márcia de Paula Souza; Karoline Claudino Guimarães. Uberização: a precarização do trabalho do capitalismo contemporâneo. *Revista Serviço Social em Debate*, v. 1, n. 2, p. 53-68, 2018.

PONTES, F. R.; ROSTAS, M. H. S. G. Precarização do trabalho do docente e adoecimento: COVID-19 e as transformações no mundo do trabalho, um recorte investigativo. **Revista Thema**, [S. l.], v. 18, n. ESPECIAL, p. 278–300, 2020. DOI: 10.15536/thema.V18.Especial.2020.278-300.1923. Disponível em: <https://periodicos.ifsul.edu.br/index.php/thema/article/view/1923>. Acesso em: 27 jan. 2023.

REVISTA PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO, Curitiba, v.34, n.124, p.73-91, jan./jun. 2013

ROCHA, Cláudio Jannotti da; MEIRELLES, Edilton. *A Uberização e a jurisprudência estrangeira*. Belo Horizonte: Conhecimento Editora, 2021.

SANTOS, Eneida M. dos; CARELLI, Rodrigo de Lacerda. As plataformas digitais de transporte e o lugar do negro no mercado de trabalho: o racismo nas configurações institucionais do trabalho no Brasil do século XXI. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, Campinas, v. 5, p. 1-37, 2022

SANTOS, Josiane Soares. “*Questão social*”: particularidades no Brasil (Coleção biblioteca básica de serviço social, vol. 6). São Paulo: Editora Cortez, 2012.

SCHWAB, Klaus. **A Quarta Revolução Industrial**. Tradução Daniel Moreira Miranda. São Paulo: EDIPRO, 2016. 160 p.

SIGNES, A. T. O mercado de trabalho no século XXI: on-demand economy, crowdsourcing e outras formas de descentralização produtiva que atomizam o mercado de trabalho. In: LEME, A. C. R. P.; RODRIGUES, B. A.; CHAVES JUNIOR, J. E. R. *Tecnologias disruptivas e a exploração do trabalho humano*. São Paulo: LTr, 2017. p. x-y

SOUZA, I. Precariedade, precarização e precariado no sistema capital do século XXI – “Você não estava aqui”. **Ideias**, [S. l.], v. 12, n. 00, p. e021010, 2021. DOI: 10.20396/ideias.v12i00.8659878. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ideias/article/view/8659878>. Acesso em: 26 jan. 2023.

WAJCMAN, Judy. Digital technology, work extension and the acceleration society. *German Journal of Human Resource Management*, p. 1-9, 2018.

WATZECK, José Ruiz. *A Uberização dos meios de produção no Brasil – A precarização do trabalho*. 1ª Edição - São Paulo, 202

WEBER, S. (Des)subjetivação pelo trabalho na era da uberização em Você não estava aqui, de Ken Loach (The (un)subjetivation through work in the uberitacion era in Sorry, we missed you,

by Ken Loach). **Estudos da Língua(gem)**, [S. l.], v. 19, n. 3, p. 171-182, 2021. DOI: 10.22481/el.v19i3.8981. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/estudosdalinguagem/article/view/8981>. Acesso em: 25 jan. 2023.

“Como o COVID-19 afetará o mundo do trabalho?” OIT (Organização Internacional do Trabalho), 2020. Disponível em: www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_740753/lang-pt/index/htm.

“Em novo filme, Ken Loach ataca a economia dos apps como o Uber, que considera intolerável”. Folha Uol, 27 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2020/02/em-novo-filme-ken-loach-ataca-a-economia-dos-apps-como-o-uber-que-considera-intoleravel.shtml>.

“Nosso filme olha para o caos da vida dominada pela tecnologia. É sobre essa falsa ilusão de liberdade”. Brasil El País, 28 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/cultura/2020-02-28/nosso-filme-olha-para-o-caos-da-vida-dominada-pela-tecnologia-e-sobre-essa-falsa-ilusao-de-liberdade.html>